



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84667/2026, vinculado ao Processo Digital nº 68909/2026

Compras.gov.br - Pregão Eletrônico 987563 – 44/2026

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 280 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 32.398/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, e, no que couber**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia **19/10/2026**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **19/10/2026**, a partir das 09:00 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **19/10/2026**, às 09:00 horas

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Das publicações do Edital de licitação e anexos:

O Edital de Licitação e seus anexos serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sítio eletrônico www.foz.pr.gov.br e os extratos no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União (quando a licitação comportar recursos federais) e Jornal de Circulação Estadual.

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email; julio.pmf@gmail.com

Horário de expediente: das 08h às 14h.

ENDEREÇOS: Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Modelo de Declaração Anticorrupção;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

A presente licitação, por critério de julgamento de **menor preço por item**, tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) motocicletas o km tipo trail, para atender às necessidades da Divisão de Fiscalização Ambiental – DVFA, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, conforme condições, quantidades e especificações constantes, no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O valor máximo da presente licitação é R\$ 146.707,38 (cento e quarenta e seis mil reais e setecentos e sete reais e trinta e oito centavos).

1.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.007.18.541.0340.2251.4.4.90.52.00.00.2081 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.7. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.8. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021; (observar o item 2.3.5).

2.4.1.1. Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por





Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.4.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>

2.4.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

Justificativa: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação haja vista que o objeto a ser licitado não possui alta complexidade, não havendo a necessidade de reunir várias empresas de responsabilidade compartilhada para o fiel cumprimento contratual. A vedação do regime de consórcio não limitará a competitividade do presente procedimento licitatório e a vedação decorre de ato discricionário da Administração Municipal. Ademais, não é vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária por atos praticados ao longo da execução do Contrato.

Para Marçal Justen Filho, “é usual que a Administração somente se autoriza a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. O ato convocatório admitira ou não a participação de empresas em consórcio. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: lei 14.133/21, São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 293.

Conquanto a opção pelo consórcio seja uma faculdade discricionária da Administração, essa escolha se justifica apenas sob certas circunstâncias, quando necessário aumentar a competitividade do certame em face da complexidade do objeto ou das circunstâncias do mercado. Ocorre que, no caso vertente, não se fazem presentes essas duas premissas: complexidade das aquisições pretendidas - se parcelados, conforme preconiza a lei - e peculiaridades do mercado. TCU. Acórdão 2395/2010 - Plenário.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do(s) item(ns) e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, o atendimento as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições:





Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.7. Condições de participação.
- 3.8. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 3.9. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.9.1.1. Declarações para fins de habilitação

- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Cumpro as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.9.1.2. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
 - Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 3.11. **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**
 - 3.12. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
 - 3.13. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
 - 3.13.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
 4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5. DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat"). Ou através do e-mail constante do preâmbulo do edital.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 5.4. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **"aberto"**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.
- 6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
 - 6.3.1. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;
- 6.4. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 6.5. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 6.6. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 6.7. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 7.5.1. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 7.7. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.
 - 7.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.9. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.
 - 7.9.1. A possibilidade de exclusão de lance inexecuível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 7.10. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de 0,25%.**

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.
- 8.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

8.3.1.2. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8.4. Exclusividade ou não da Licitação para ME/EPP (Lei 123/06)

8.4.1. Não se aplicam a licitação exclusiva (para itens de até R\$ 80.000,00) nem a reserva de cota de até 25% para ME/EPP no âmbito do presente certame, com amparo nas exceções previstas no **art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006**, respaldadas nas seguintes motivações fáticas e operacionais:

- a) **Incompatibilidade com o Perfil do Ramo de Atividade (Realidade de Mercado):** Conforme demonstrado na pesquisa de preços que instrui este processo administrativo (a exemplo do comprovante de situação cadastral da empresa *Motec Veículos Ltda.*, concessionária consultada), as empresas atuantes no ramo de comércio varejista e distribuição de motocicletas novas (o km) estruturam-se predominantemente na forma de Sociedades Empresárias Limitadas e concessionárias autorizadas de grande porte. Em virtude do elevado valor agregado dos bens e do alto faturamento bruto anual inerente ao setor automotivo, a imensa maioria dos fornecedores aptos a atender às especificações exigidas extrapola os limites legais de faturamento do regime de ME/EPP. A imposição de cota ou exclusividade comprometeria substancialmente a competitividade do certame, elevando o risco de desertificação ou fracasso, hipótese vedada pelo art. 49, II, da LC nº 123/2006.
- b) **Necessidade Técnica de Padronização e Eficiência da Frota:** A contratação em lote único (item) das 04 (quatro) unidades é indispensável para evitar o risco de parcelamento e heterogeneidade da frota. A divisão do objeto em cotas distintas poderia resultar na aquisição de motocicletas de marcas e modelos divergentes, o que causaria severos prejuízos à gestão pública:
 - **Manutenção e Insumos:** Impossibilita a padronização de peças de reposição (filtros, pastilhas, cabos e fluidos) e do plano de revisões em garantia.
 - **Treinamento e Operacionalização:** Exige multiplicidade de instruções operacionais e adaptações ergonômicas para os agentes fiscais que se revezam na condução das motocicletas.
 - **Desempenho em Ações de Campo:** A unificação assegura que todas as motocicletas possuam idênticas características de potência, torque, peso e ciclística, otimizando o planejamento e a prontidão logística da Divisão de Fiscalização Ambiental e Publicidade (DVFAP).

8.5. Inaplicabilidade de Margem de Preferência e de Benefício Local/Regional

Registra-se que **não será aplicada margem de preferência** para produtos nacionais nem tratamento favorecido específico para fornecedores locais ou regionais. A medida fundamenta-se na necessidade de assegurar a ampla e irrestrita competitividade em âmbito nacional via Pregão Eletrônico, permitindo que concessionárias, distribuidores e revendedores de todo o país disputem em igualdade de condições, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública sem restrições territoriais indevidas.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.6. Das Prerrogativas Mantidas para ME/EPP:

8.6.1. Ficam mantidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes todos os demais direitos e prerrogativas legais previstos na LC nº 123/2006, tais como os critérios de desempate ficto (arts. 44 e 45) e a faculdade de regularização fiscal e trabalhista (arts. 42 e 43).

9. DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **ITEM**.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços**, do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1. O primeiro colocado deverá apresentar, no momento do envio da proposta de preços no sistema do compras.gov, o catálogo técnico ou encarte oficial do fabricante manual do proprietário, ou indicação do link oficial e declaração de assistência técnica.

11.2. O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.

11.2.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.2.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da proposta.

11.3. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, à licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4. A proposta será **desclassificada** quando:

- 11.4.1. não atender às especificações técnicas solicitadas no edital;
- 11.4.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 11.4.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- 11.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações e exigências estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo estipulado para cada item.
- 11.6. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 11.7. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. Se houver indícios de inexecução relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

- 12.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III e IV, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 12.1.2. Os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

- 12.1.3. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 12.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- 12.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- 12.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

- 12.3.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- 12.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.4.3. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 12.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.4.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 12.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 12.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, do domicílio ou sede da proponente.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante; quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de **12 (doze) meses**;
- 12.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6. PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

- 12.6.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o **item 12** é de, **no máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 12.6.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.6.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedido pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

- 12.7. O documento que não consignar o prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

12.7.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.8. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
- 12.9. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- 12.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 12.9.3. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 12.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.10.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.
- 13.2. **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**

14. DO RECURSO

- 14.1. Qualquer licitante poderá, no prazo **mínimo de 10 (dez)** minutos do término do julgamento das propostas, e **após** o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 14.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma www.compras.gov.br
- 14.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.
- 14.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 14.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 14.2.2. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 14.3. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do termo de contrato, conforme modelo constante do **Anexo V – Minuta do Contrato**.
- 16.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 16.3. O prazo para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.5. Na hipótese da cláusula acima, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições da proposta pelo licitante vencedor.
- 16.6. Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 16.4, administração, observados o valor estimado, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.7. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e o





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 16.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

16.9. Para proceder a assinatura eletrônica do contrato, o responsável, pela assinatura do documento, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

17. GESTOR DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.6. As disposições previstas neste edital não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

17.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, designado em portaria específica, ou por seu substituto.

17.8. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo das atribuições do Gestor, realizar o acompanhamento **técnico e administrativo** da execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.9. Quanto ao acompanhamento técnico, compete ao fiscal:

17.9.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.9.2. Caso identificar qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.9.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.10. Quanto ao que compete administrativamente, o fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 17.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 17.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 17.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
- 17.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.12. O fiscal do contrato, em suas atribuições administrativas, comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.
- 17.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.14. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Art. 117 da lei nº 14.133/21, sendo exercido pelo servidor Jean Carlos Xavier Peixoto – Agente de Fiscal de Preceitos Sênior, denominado **GESTOR**;
- 17.15. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Art. 117 da lei nº 14.133/21 e documentos complementares, sendo exercida pelo servidor Jurandir do Carmo Oliveira - Agente de Fiscal de Preceitos Sênior, denominado **FISCAL**;

18. DO PAGAMENTO

• Do Recebimento

- 18.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de fornecimento de bens:



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a) **Recebimento Provisório:** Não será realizado o recebimento provisório, procedendo-se diretamente ao recebimento definitivo dos bens no ato da entrega. A dispensa do recebimento provisório fundamenta-se na reduzida quantidade de itens a serem adquiridos (04 motocicletas), os quais possuem especificações técnicas de mercado amplamente comuns e padronizadas. Ademais, a integridade do patrimônio público e a conformidade do fornecimento encontram-se plenamente resguardadas pela exigência de garantia técnica de fábrica/fornecedor (mínimo de 12 meses ou 10.000 km), pela inspeção rigorosa realizada pela comissão/fiscal de contrato no momento da entrega e pelo condicionamento do pagamento ao aceite definitivo.

b) **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até **05 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após a realização dos testes de verificação funcional, conferência documental completa e constatação de que os veículos correspondem integralmente às exigências do Edital e do TR, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- 18.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento, quem realizou a entrega, como foram entregues os produtos, marcas ou modelos, números de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho e prazo de vigência do contrato.
- 18.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
- 18.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.
- 18.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 18.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 18.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.
- 18.8. **Não será admitido o recebimento parcial do objeto.** A entrega das 04 (quatro) motocicletas deverá ser efetuada em **remessa única e integral**, acompanhada da totalidade da documentação exigida, dentro do prazo global estipulado no item 1.6 do termo de Referência de 90 (noventa) dias.
- 18.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.10. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 18.11. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 18.12. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 18.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 18.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 18.17. Para a efetivação do Recebimento Definitivo, a equipe de fiscalização realizará a checagem obrigatória dos seguintes elementos:
- **Conferência Documental e Registro:** Verificação do primeiro registro, licenciamento e emplacamento no DETRAN/PR em nome do Município de Foz do Iguaçu, além do fornecimento do Manual do Proprietário em português e chave reserva para cada veículo.
 - **Conferência Física e Chassi:** Inspeção dos números de chassi e motor, dados da nota fiscal, pintura e integridade da lataria/carenagem sem avarias ou avarias de transporte.
 - **Conferência de Equipamentos Obrigatórios:** Checagem das especificações mínimas estipuladas no TR (cilindrada, potência, torque, suspensão, rodas, freios e iluminação), bem como itens exigidos pelo CONTRAN (espelhos retrovisores, velocímetro, buzina e iluminação).
 - **Teste de Funcionamento e Campo (Teste Dinâmico):** Realização de teste prático de rodagem (partida elétrica, sistema de injeção eletrônica, câmbio, frenagem e suspensão) a ser conduzido pelos fiscais ou agentes credenciados da DVFP para certificar as perfeitas condições operacionais de uso antes do aceite formal.
- **Liquidação**
- 18.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 18.19. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
- 18.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.20.1. O prazo de validade;
 - 18.20.2. A data da emissão;
 - 18.20.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.20.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 18.20.5. O valor a pagar; e
 - 18.20.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo** após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 18.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 18.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

• Prazo de Pagamento

- 18.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 18.29. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 18.30. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

• Forma de Pagamento

- 18.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

18.36. A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:
Para o pagamento: <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.37. O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>

• DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.38. O contrato, desde que cumprido, não necessita de cláusula de reajuste.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 19.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 19.1.8. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 19.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 19.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 19.1.2., 19.1.3., 19.1.4., 19.1.5., 19.1.6. e 19.1.7., do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 19.1.8., 19.1.9., 19.1.10. e 19.1.11 dos subitens acima deste Contrato, bem como nas alíneas 19.1.2., 19.1.3., 19.1.4., 19.1.5., 19.1.6. e 19.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.4. Multa:





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 19.2.4.1. Moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega, sendo que a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;
 - 19.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configurando inexecução parcial do contrato;
 - 19.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 19.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- 19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 19.3.5. O caráter educativo da pena.
- 19.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização;
- 19.5. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras;
- 19.6. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e a prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 19.7. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro;
- 19.8. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 15 (quinze) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- 19.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega advier de caso fortuito ou de força maior.
- 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**
- 20.1. Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ao julio.pmfi@gmail.com
- 20.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação;
- 20.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro **até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico julio.pmfi@gmail.com
- 20.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico www.compras.gov.br para acompanhamento dos interessados;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 21.2. Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico www.foz.pr.gov.br
- 21.3. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 21.4. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos;
- 21.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 21.6. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 21.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.14. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico www.compras.gov.br de correntes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.
- 21.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 21.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.Compras.gov.br e no portal da transparência do Município www.foz.pr.gov.br.

22. DO FORO

- 22.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Magda Odette Trindade
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Johnys Freitas
Secretário Municipal de Meio Ambiente Magda





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL LICITATÓRIO Nº 68909/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84667/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

1.2. Definição do objeto: Aquisição de bens de equipamento e material permanente, sendo especificamente quatro motocicletas novas "o km" tipo *trail*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CÓD. INTERNO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Motos trail o km	318890	60000445	UN	04	36.676,85	146.707,38

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, destinados à mobilidade operativa e suporte logístico.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência fixado no item anterior destina-se ao cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, contemplando o prazo de entrega dos bens 90 (noventa) dias, contando emplacamento), os procedimentos definitivos, a liquidação da despesa e o efetivo pagamento. Trata-se de contrato de escopo, cuja extinção ocorrerá com a conclusão do objeto e o recebimento definitivo, não havendo hipótese de prorrogação ordinária relativa à prestação continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação detalhada desta contratação, bem como a memória de cálculo para a definição dos quantitativos e a justificativa para o parcelamento do objeto, encontram-se pormenorizadas nos Tópicos 1 (Descrição da Necessidade), 2 (Alinhamento entre a contratação e a Administração), 4 (Estimativa das Quantidades) da Seção II e 3 (Escolha da Solução) da Seção III do Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo digital licitatório.

2.2. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) do Município de Foz do Iguaçu, registrada no sistema municipal sob o **Planejamento de Contratação nº 832/2026**. A demanda foi formalizada através da **Declaração de Formalização de Demanda (DFD) nº 5991/2026**, a qual encontra-se devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob os **IDs 8212**. Visando complemento da instrução e transparência, o extrato/espelho do PCA, e a comprovação material da publicação no PNCP, ambos com o mesmo código de planejamento de contratação 832/2026, foram devidamente juntados ao presente processo digital como anexos.

O objeto está em estrita consonância com os seguintes instrumentos de planejamento e legislação:

- **Plano Plurianual (PPA):** A aquisição contribui diretamente para os objetivos estratégicos dos programas "Gestão e Manutenção do Planejamento Urbano e Captação de Recursos" e "Gerenciamento Ambiental".





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- **Fundamentação Legal e Orçamentária:** A contratação possui amparo na Política Municipal do Meio Ambiente (Lei Complementar nº 342/2020), que determina a destinação de 30% dos valores arrecadados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) para a estruturação e instrumentalização do órgão de fiscalização ambiental. O uso da dotação orçamentária do FMMA foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAFI).

2.3. Histórico do Certame e Atualização da Pesquisa Mercadológica

Ressalta-se que o objeto em tela foi previamente licitado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90039/2026 (Processo Digital nº 14516/2026 e Processo Administrativo nº 042/2026), o qual restou **fracassado**, visto que, embora tenham sido apresentadas propostas, apenas duas cotaram valores dentro do limite estimado global e ambas foram desclassificadas por não atenderem às especificações técnicas descritas no TR após a análise de origem dos veículos. Diante disso, para este novo certame, promoveu-se a readequação e atualização da pesquisa de preços mercadológica, alinhando o valor estimado à realidade atual do mercado para atrair propostas exequíveis que atendam integralmente às exigências técnicas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Os objetos que fazem parte da aquisição devem ser fornecidos de forma completa e íntegra, contemplando as seguintes especificações:

3.1.1. Motocicletas trail okm

3.1.1.1. Características Técnicas e Motorização

01	Quantidade	04 unidades
02	Tipo de Motor	04 tempos, OHC ou DOHC, refrigerado a ar ou líquido
03	Cilindrada	Mínimo de 280 cc
04	Potência	Mínimo de 20 cv
05	Torque	Mínimo 2,00 kgf.m
06	Sistema de Alimentação	Injeção eletrônica
07	Sistema de Partida	Elétrica
08	Transmissão	Mínimo de 05 velocidades

3.1.1.2. Chassi, suspensão e freios

01	Tipo de Chassi	Trail
02	Suspensão Dianteira	Telescópica com curso mínimo de 220 mm
03	Suspensão Traseira	Curso mínimo de 200 mm
04	Freios	Freios a disco
05	Rodas	Raiadas, Dianteira 19" ou 21" e Traseira 17" ou 18"
06	Pneus	Fornecimento obrigatório de pneus, novos e instalados, do tipo Uso Misto (Mínimo de 50% On-Road / Máximo 80% On-Road) em ambas as rodas.
07	Faróis	LED ou lâmpada halógena de alta intensidade

3.1.1.3. Capacidade e Dimensões

01	Capacidade do Tanque	Mínimo 7,5 L
02	Peso Seco	Mínimo 120 KG





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

03	Cor	Cores sóbrias, preferencialmente Branca, Preta ou Vermelha
----	-----	--

3.1.1.4. Documentação e Garantia

01	Registro/Emplacamento	O preço deverá incluir todas as taxas de registro e emplacamento (primeiro registro) no DETRAN/PR, em nome do Município de Foz do Iguaçu, isentando a Contratante de quaisquer custos adicionais neste item.
02	Garantia	Mínimo de 12 (doze) meses ou 10.000 km , o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação, sendo de responsabilidade da Contratada a prestação dessa garantia por meio de rede autorizada em Foz do Iguaçu ou região.
03	Manual e Chave Reserva	Fornecimento obrigatório do Manual do Proprietário (em português) e 02 (duas) chaves originais (uma principal e uma reserva) por motocicleta.
04	Fornecimento	As motocicletas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, revisadas e prontas para rodar, com os fluidos e pneus calibrados.

3.2. Justificativa técnica para a escolha dos requisitos: Os requisitos e as especificações técnicas detalhadas para a aquisição das motocicletas (tais como a cilindrada mínima de 280 cc, potência, torque, curso de suspensão, peso seco mínimo, capacidade do tanque, pneus de uso misto e exigência de assistência técnica) foram definidos de forma estritamente alinhada com as necessidades operacionais da Administração Pública e com a realidade do mercado atual, não configurando qualquer restrição indevida à competitividade.

- **Parâmetros de Mercado (Ampla Competitividade):** Conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços e nos catálogos de fabricantes anexados a este processo licitatório, as especificações técnicas adotadas refletem padrões usuais de mercado. A pesquisa prévia constatou que os requisitos estabelecidos abrangem as principais marcas do setor automotivo, as quais possuem modelos em linha de produção capazes de atender simultaneamente a todas as exigências, garantindo a ampla disputa no certame.
- **Características e Necessidades do Serviço (Adequação ao ETP):** Os índices mínimos de desempenho (como cilindrada, torque, robustez de suspensão e pneus de uso misto) foram extraídos das necessidades práticas identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). As atividades de campo exigem veículos com potência e estabilidade adequadas para o tráfego diário em diferentes tipos de vias urbanas e rurais do município, garantindo a segurança dos servidores, a durabilidade do patrimônio público e a eficiência na prestação do serviço.

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram estabelecidas com base nas necessidades operacionais da fiscalização ambiental e na prospecção de mercado realizada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**. A garantia de pluralidade de marcas, modelos e fornecedores concorrentes encontra-se demonstrada no **quadro comparativo e nas consultas rastreáveis encartadas no ETP [II. 6. Justificativas para os requisitos das aquisições das Motocicletas o km (Tipo trail, motor min. 280 cc, 05 velocidades, partida elétrica]**, os quais comprovam a existência de múltiplos veículos de linha comercial que atendem cumulativamente aos requisitos de potência, torque, transmissão e suspensão exigidos.

3.3. Descrição Geral do Objeto e Aquisição

A solução contratual compreende a aquisição definitiva de **04 (quatro) motocicletas o km**, de uso misto (categoria Trail), com cilindrada mínima de 280 cc, destinadas ao reaparelhamento, autonomia e expansão da capacidade operacional da Divisão de Fiscalização Ambiental e Publicidade (DVFAP) da Secretaria Municipal de Finanças e





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Orçamento (SMFO). O objeto abrange a entrega dos veículos prontos para trafegar, com o primeiro registro e emplacamento no DETRAN/PR formalizados em nome do Município de Foz do Iguaçu, acompanhados de manual do proprietário em português e chave reserva.

3.4. Gestão do Ciclo de Vida da Solução

Visando atender integralmente ao disposto no art. 6º, XXIII, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 98, III, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, a solução abrange todas as fases do ciclo de vida útil estimado do bem (projetado para no mínimo 10 anos de operação contínua), articulada da seguinte forma:

3.4.1. Fase de Entrega e Incorporação Patrimonial

- **Recebimento e Emplacamento:** A Contratada entregará os veículos devidamente registrados e emplacados perante o órgão de trânsito estadual (DETRAN/PR) em nome da Administração Municipal.
- **Tombamento:** Após o recebimento definitivo, os bens serão imediatamente incorporados ao patrimônio formal do Município e cadastrados na sistemática de controle de frota da Administração.

3.4.2. Condições Operacionais de Continuidade (Abastecimento, EPIs e Seguro)

- **Abastecimento de Combustível:** A cobertura de combustível das 04 (quatro) motocicletas dar-se-á por meio de inclusão na frota atendida pelo **Contrato nº 333/2024** (decorrente do Pregão Eletrônico nº 67/2024), dispensando nova licitação
- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** A condução dos veículos ficará restrita a agentes fiscais devidamente habilitados e munidos de EPIs regulamentares e homologados (capacetes com selo INMETRO e viseira/óculos de proteção), sob supervisão e certificação da chefia da DVFAP antes do início das operações de campo.

3.4.3. Manutenção durante o Período de Garantia e Assistência Técnica

- **Garantia Legal e Contratual:** O contratado/fabricante fornecerá garantia integral contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses ou 10.000 km**.
- **Assistência Técnica Local/Regional:** A prestação dos serviços de revisão periódica e manutenção em garantia deverá ser realizada por rede de assistência técnica autorizada/credenciada da montadora, localizada preferencialmente no Município de Foz do Iguaçu ou em um raio territorial máximo de até **50 (cinquenta) quilômetros** da sede do Município.
- Caso a contratada/montadora não possua concessionária autorizada dentro do raio de 50 km, ficará obrigada a arcar integralmente com os custos de transporte e remoção (guincho) do veículo até a oficina credenciada mais próxima, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Foz do Iguaçu.

3.4.4. Estratégia de Manutenção Continuada Pós-Garantia (Vida Útil Continuada)

- Em consonância com a modelagem descrita no ETP e no DFD nº 18/2026, a manutenção preventiva e corretiva posterior ao encerramento do período de garantia de fábrica será assegurada mediante a inclusão dos veículos no contrato corporativo/multimarca de manutenção de frota do Município, a ser viabilizado no âmbito do **Plano de Contratações Anual (PCA 2027)**, garantindo a trafegabilidade, a segurança operacional e a preservação do valor patrimonial ao longo da vida útil do ativo.



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.4.5. Sustentabilidade, Desempenho e Eficiência Energética

- **Conformidade Ambiental:** As motocicletas deverão cumprir nativamente as normas de controle de poluição do ar e ruídos da Fase PROMOT 5 (Resolução CONAMA nº 493/2018), com injeção eletrônica e catalisador integrado de fábrica.
- **Eficiência Operacional e Energética:** A solução prioriza o modal de duas rodas de uso misto, garantindo autonomia de rodagem (faixa estimada de 28 km/l a 35 km/l) e redução de emissões atmosféricas em relação aos veículos pesados de quatro rodas.

3.4.6. Destinação ao Final da Vida Útil e Logística Reversa

- Ao término do ciclo de vida útil das motocicletas (quando atingirem custos de manutenção antieconômicos ou obsolescência mecânica), o Município adotará os procedimentos de alienação, desfazimento ou leilão patrimonial previstos na legislação municipal, associados às diretrizes de **logística reversa** de bateria, pneus e lubrificantes usados por meio dos canais homologados e fabricantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• Sustentabilidade

- **Critérios de Sustentabilidade Incorporados:** A exigência de motocicletas novas equipadas com sistema de **injeção eletrônica de combustível** constitui **benefício esperado da solução**, prevendo-se maior eficiência na queima de combustível, otimização do consumo médio e menor emissão de poluentes atmosféricos e ruídos. Essa premissa fundamenta-se nos levantamentos técnicos detalhados na **Seção 07. Dos impactos ambientais e medidas mitigadoras**, a qual atesta o atendimento aos limites e padrões nacionais de emissão estabelecidos pela **Fase PROMOT 5 (Resolução CONAMA nº 493/2018)** e pelas normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO.
- **Logística Reversa:** A Logística Reversa **não se aplica** ao escopo desta contratação. O objeto consiste na aquisição de bens de capital (motocicletas), não caracterizando a inserção de produtos no ciclo de consumo que obrigue o fornecedor a estruturar o retorno após o uso. A responsabilidade pelo descarte final dos bens, após o encerramento de sua vida útil, será tratada por meio de um planejamento de descarte e gestão de resíduos própria da Secretaria, não sendo um encargo da empresa Contratada.

Justificativa do não Parcelamento: Justificado o não parcelamento conforme estudo técnico preliminar – ETP anexado a este processo licitatório, em “IV – Detalhamento da Solução Escolhida, 2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.”

4.1. Critérios de Sustentabilidade

Considerando a natureza do objeto desta licitação (aquisição de bens de capital), e o fato de que os critérios de sustentabilidade mais relevantes já foram incorporados nas especificações técnicas do objeto (Motorização com Injeção Eletrônica e exigência de bens novos), não há a necessidade de inclusão de requisitos ambientais adicionais baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além dos já previstos.

Essa decisão se justifica pela ausência de critérios específicos do Guia que se apliquem de forma prática e pertinente a esta categoria de bens, conforme disposto no art. 45, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- **Do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.2. Tratamento Diferenciado e Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP - Lei Complementar nº 123/2006)

Não se aplicam a licitação exclusiva (para itens de até R\$ 80.000,00) nem a reserva de cota de até 25% para ME/EPP no âmbito do presente certame, com amparo nas exceções previstas no **art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006**, respaldadas nas seguintes motivações fáticas e operacionais:

- c) **Incompatibilidade com o Perfil do Ramo de Atividade (Realidade de Mercado):** Conforme demonstrado na pesquisa de preços que instrui este processo administrativo (a exemplo do comprovante de situação cadastral da empresa *Motec Veículos Ltda.*, concessionária consultada), as empresas atuantes no ramo de comércio varejista e distribuição de motocicletas novas (o km) estruturam-se predominantemente na forma de Sociedades Empresárias Limitadas e concessionárias autorizadas de grande porte. Em virtude do elevado valor agregado dos bens e do alto faturamento bruto anual inerente ao setor automotivo, a imensa maioria dos fornecedores aptos a atender às especificações exigidas extrapola os limites legais de faturamento do regime de ME/EPP. A imposição de cota ou exclusividade comprometeria substancialmente a competitividade do certame, elevando o risco de desertificação ou fracasso, hipótese vedada pelo art. 49, II, da LC nº 123/2006.
- d) **Necessidade Técnica de Padronização e Eficiência da Frota:** A contratação em lote único das 04 (quatro) unidades é indispensável para evitar o risco de parcelamento e heterogeneidade da frota. A divisão do objeto em cotas distintas poderia resultar na aquisição de veículos de marcas e modelos divergentes, o que causaria severos prejuízos à gestão pública:
 - **Manutenção e Insumos:** Impossibilita a padronização de peças de reposição (filtros, pastilhas, cabos e fluidos) e do plano de revisões em garantia.
 - **Treinamento e Operacionalização:** Exige multiplicidade de instruções operacionais e adaptações ergonômicas para os agentes fiscais que se revezam na condução dos veículos.
 - **Desempenho em Ações de Campo:** A unificação assegura que todas as motocicletas possuam idênticas características de potência, torque, peso e ciclística, otimizando o planejamento e a prontidão logística da Divisão de Fiscalização Ambiental e Publicidade (DVFAP).

4.3. Inaplicabilidade de Margem de Preferência e de Benefício Local/Regional

Registra-se que **não será aplicada margem de preferência** para produtos nacionais nem tratamento favorecido específico para fornecedores locais ou regionais. A medida fundamenta-se na necessidade de assegurar a ampla e irrestrita competitividade em âmbito nacional via Pregão Eletrônico, permitindo que concessionárias, distribuidores e revendedores de todo o país disputem em igualdade de condições, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública sem restrições territoriais indevidas.

- **Das Prerrogativas Mantidas para ME/EPP:**

4.4. Ficam mantidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes todos os demais direitos e prerrogativas legais previstos na LC nº 123/2006, tais como os critérios de desempate ficto (arts. 44 e 45) e a faculdade de regularização fiscal e trabalhista tardia (arts. 42 e 43).

- **Exigências de Marcas e Amostras**

4.5. Indicação de Marcas ou Modelos

Na presente contratação, de forma geral, não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo específico para os objetos a serem adquiridos. A contratada poderá ofertar qualquer solução que atenda





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, visando garantir a ampla competição.

4.6. Da Vedação de Utilização de Marca/Produto

Não se aplica à presente contratação, pois não há registro de processo administrativo prévio que tenha resultado na vedação de qualquer marca ou produto para o objeto em questão.

4.7. Da Exigência de Amostra

A Administração **dispensa a exigência de amostras** prévias para os itens licitados, por entender que a solicitação, neste caso, resultaria em custos e morosidade desnecessários ao procedimento licitatório.

A justificativa para a não exigência de amostras fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. **Economia Processual e Celeridade:** A exigência de amostras demandaria a criação de um procedimento administrativo adicional de avaliação e parecer técnico, gerando custos operacionais e atrasos na aquisição, em desacordo com os princípios da **Economicidade** e da **Celeridade**.
2. **Suficiência da Especificação Técnica:** As especificações detalhadas no item 1.2 deste Termo de Referência são suficientemente claras e restritivas para garantir a qualidade e a adequação do objeto, permitindo a verificação da conformidade apenas por meio da documentação.
3. **Natureza e Quantidade do Objeto:** Dada a **baixa quantidade** de itens a serem adquiridos (04 Motocicletas), a verificação de conformidade será plenamente realizada na fase de **Recebimento Definitivo**.
4. **Conferência Imediata no Recebimento:** Será adotado o procedimento de conferência rigorosa de **100% dos itens** no ato do recebimento, onde a equipe designada verificará um por um se os bens entregues correspondem exatamente às especificações técnicas e de customização solicitadas. A não conformidade de qualquer item ensejará a rejeição imediata do lote ou do item específico.

Dessa forma, a **Qualidade e Conformidade** dos produtos serão garantidas por meio de: **Rigorosa Análise Documental** dos bens ofertados durante a fase de Habilitação e Julgamento das propostas e de **Fiscalização Detalhada** da totalidade dos itens no momento da entrega, pelo Gestor e Fiscais do Contrato.

- **Subcontratação**

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Garantia da contratação**

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A não exigência da referida garantia justifica-se pela baixa complexidade técnica e operacional do objeto, aquisição de bens comuns de fabricação em série, aliada ao fato de que o pagamento à Contratada será efetuado tão somente após o recebimento definitivo e a vistoria de conformidade das motocicletas, inexistindo adiantamento de valores públicos ou risco financeiro que justifique a imposição desse encargo aos licitantes.

4.10. Da Garantia Contratual dos Produtos

Distinção Conceitual: Salienta-se que a garantia regida por esta seção destina-se **exclusivamente à qualidade, funcionamento e assistência técnica dos bens fornecidos (Garantia do Produto)**, não se confundindo com a garantia da execução contratual/caução tratada no item 4.7 supra.

- **Obrigatoriedade:** Como condição indispensável para a aceitação do objeto, a Contratada deverá fornecer garantia técnica para todos os itens
- **Prazo Mínimo:** A garantia deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses** ou **10.000 km** para as motocicletas (o que ocorrer primeiro).





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- **Abrangência:** A garantia deve cobrir defeitos de fabricação, falhas de vedação, ferragens e componentes mecânicos, sem qualquer ônus adicional para o Município
- **Assistência Técnica Local:** Para as **Motocicletas**, a licitante deverá garantir a prestação dos serviços de manutenção em rede autorizada situada em **Foz do Iguaçu ou região**, visando à celeridade do suporte e a continuidade do serviço público.
- **Substituição de Peças:** Durante o período de garantia, peças com vício ou defeito deverão ser substituídas por itens **novos e originais**, mantendo o padrão de qualidade do fabricante.

4.11. Da Justificativa Técnica e Viabilidade da Assistência Técnica Local/Regional

A exigência de assistência técnica autorizada ou credenciada no município de Foz do Iguaçu ou região justifica-se pela natureza essencial das atividades de fiscalização ambiental da SMMA. O afastamento prolongado de motocicletas da frota operacional para deslocamentos geraria: Prejuízo direto à continuidade das inspeções diárias e ao atendimento de denúncias da população; Custos adicionais e não previstos com transporte, guincho, diárias e deslocamento de servidores; Desgaste prematuro do patrimônio público antes mesmo da realização dos reparos.

Da Ampla Competitividade e Capilaridade de Mercado: A Administração ratifica que tal exigência não restringe a competitividade do certame. Conforme levantamento prévio e mapeamento de mercado realizado por esta Divisão de Planejamento, as principais marcas de motocicletas que atendem aos requisitos mínimos deste TR possuem concessionárias autorizadas estabelecidas e consolidadas no município de Foz do Iguaçu e em municípios limítrofes (região oeste do Paraná), assegurando que múltiplos fabricantes e fornecedores tenham plena capacidade de participar da disputa.

Da Alternativa de Eficácia Célere (Garantia de Isonomia): Visando assegurar a mais ampla competição e não vincular o certame a um fabricante específico, fica estabelecido que, caso a licitante vencedora comercialize marca que não possua concessionária própria instalada em Foz do Iguaçu, **será admitida a indicação, indicação formal ou credenciamento de oficina mecânica local autorizada** pelo fabricante ou formalmente vinculada à contratada, desde que esta possua capacidade técnica comprovada para realizar as revisões periódicas obrigatórias, manutenções preventivas e corretivas e a aplicação de peças originais sob o amparo da garantia contratual, sem perda de cobertura para o Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Controle de Frotas – Av. José Maria de Brito, 448 – Jardim das Nações.

• Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O garantia técnica de fábrica terá validade mínima de 12 (doze) meses ou 10.000 km, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, e deverá ser realizada por rede de assistência técnica autorizada/credenciada da montadora, localizada preferencialmente no Município de Foz do Iguaçu ou em um raio





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

territorial máximo de até **50 (cinquenta) quilômetros** da sede do Município, conforme já especificado neste Termo de Referência.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. O prazo máximo para a conclusão dos serviços de reparo ou substituição de peças em garantia será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da formalização do chamado ou da entrega do veículo na concessionária autorizada.

5.10. Na hipótese de necessidade justificada de prorrogação do prazo citado no item 5.9, decorrente de indisponibilidade comprovada de peças de reposição na montadora, a contratada deverá apresentar justificativa técnica aceita pela fiscalização do contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

5.11. Transcorrido o prazo fixado sem que a contratada/assistência técnica tenha promovido o reparo ou a substituição necessária sem justificativa aceita, a Administração Municipal poderá instaurar processo administrativo para aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas operacionais necessárias para restabelecer a trafegabilidade do bem.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, designado em portaria específica, ou por seu substituto.

Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo das atribuições do Gestor, realizar o acompanhamento **técnico e administrativo** da execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Quanto ao acompanhamento técnico, compete ao fiscal:

6.8.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Caso identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. Quanto ao que compete administrativamente, o fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal do contrato, em suas atribuições administrativas, comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. Designação do Gestor e Fiscal: Conforme Portaria nº 85319, de 12 de agosto de 2026, a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos seguintes servidores: Gestor do Contrato: Jean Carlos Xavier Peixoto, matrícula nº 9584.01, Agente Fiscal de Preceitos Sênior; Fiscal do Contrato: Jurandir do Carmo Oliveira, matrícula nº 8223.01, Agente Fiscal de Preceitos Sênior.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• Do Recebimento

7.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de fornecimento de bens:

a) Recebimento Provisório: Não será realizado o recebimento provisório, procedendo-se diretamente ao recebimento definitivo dos bens no ato da entrega. A dispensa do recebimento provisório fundamenta-se na reduzida quantidade de itens a serem adquiridos (04 motocicletas), os quais possuem especificações técnicas de mercado amplamente comuns e padronizadas. Ademais, a integridade do patrimônio público e a conformidade do fornecimento encontram-se plenamente resguardadas pela exigência de garantia técnica de fábrica/fornecedor (mínimo de 12 meses ou 10.000 km), pela inspeção rigorosa realizada pela comissão/fiscal de contrato no momento da entrega e pelo condicionamento do pagamento ao aceite definitivo.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até **05 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, após a realização dos testes de verificação funcional, conferência documental completa e constatação de que os veículos correspondem integralmente às exigências do Edital e do TR, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento, quem realizou a entrega, como foram entregues os produtos, marcas ou modelos, números de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

7.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

7.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.8. Não será admitido o recebimento parcial do objeto. A entrega das 04 (quatro) motocicletas deverá ser efetuada em **remessa única e integral**, acompanhada da totalidade da documentação exigida, dentro do prazo global estipulado no Item 1.6 de 90 (noventa) dias.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.11. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. Para a efetivação do Recebimento Definitivo, a equipe de fiscalização realizará a checagem obrigatória dos seguintes elementos:

- **Conferência Documental e Registro:** Verificação do primeiro registro, licenciamento e emblema no DETRAN/PR em nome do Município de Foz do Iguaçu, além do fornecimento do Manual do Proprietário em português e chave reserva para cada veículo.
- **Conferência Física e Chassi:** Inspeção dos números de chassi e motor, dados da nota fiscal, pintura e integridade da lataria/carenagem sem avarias ou avarias de transporte.
- **Conferência de Equipamentos Obrigatórios:** Checagem das especificações mínimas estipuladas no TR (cilindrada, potência, torque, suspensão, rodas, freios e iluminação), bem como itens exigidos pelo CONTRAN (espelhos retrovisores, velocímetro, buzina e iluminação).
- **Teste de Funcionamento e Campo (Teste Dinâmico):** Realização de teste prático de rodagem (partida elétrica, sistema de injeção eletrônica, câmbio, frenagem e suspensão) a ser conduzido pelos fiscais ou agentes credenciados da DVFAP para certificar as perfeitas condições operacionais de uso antes do aceite formal.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

• Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.19. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.20.1.** O prazo de validade;
- 7.20.2.** A data da emissão;
- 7.20.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.20.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 7.20.5.** O valor a pagar; e
- 7.20.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo** após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4





Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

• Prazo de Pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.29. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.30. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

• Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• Do Critério de Reajuste/Repactuação

7.36. O contrato, desde que cumprido, não necessita de cláusula de reajuste/repactuação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

- **Modalidade:** O procedimento licitatório será realizado na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Critério de Julgamento:** Será adotado o critério de **Menor Preço**.
- **Modo de Disputa:** O modo de disputa será o **Aberto**, permitindo o envio de lances sucessivos e públicos pelos licitantes.

8.2. Dos Critérios Objetivos de Aceitabilidade da Proposta

- A proposta financeira deverá conter a descrição clara e detalhada do objeto ofertado (marca, modelo e ano de fabricação), sob pena de desclassificação.
- Os preços propostos não poderão ultrapassar os valores máximos unitários e globais estabelecidos na pesquisa de preços que instrui este processo.

8.3. Qualificação Técnica



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- **Não haverá exigência de documentação relativa à Qualificação Técnico-Operacional (Atestado de Capacidade Técnica)**, com fundamento na baixa complexidade e padronização do objeto (bens comuns adquiridos no mercado alimentador de prateleira) e no modelo de pagamento condicionado ao recebimento e aceite definitivo das motocicletas, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
- **Garantia de Conformidade:** A conformidade técnica e a qualidade do objeto serão aferidas no ato do recebimento por meio de comissão de recebimento designada, mediante inspeção detalhada em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

8.4. Da Documentação Técnica Mínima de Aceitabilidade Como condição para a aceitabilidade da proposta e para comprovar que os produtos ofertados atendem integralmente aos requisitos mínimos exigidos neste TR, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:

- **Catálogo Técnico Próprio e/ou Encarte do Fabricante:** Documentação oficial do fabricante da motocicleta, contendo as especificações técnicas detalhadas que comprovem o atendimento a todos os itens descritos no memorial descritivo deste TR.
- **Manual do Proprietário/Usuário:** Cópia digital do manual oficial do veículo (ou indicação do link oficial para consulta eletrônica), emitido pela montadora, que ateste as capacidades de carga, potência, torque e as diretrizes de garantia e assistência técnica autorizada.
- **Declaração de Assistência Técnica:** Declaração formal emitida pelo licitante indicando os dados da oficina/concessionária autorizada pela rede do fabricante em Foz do Iguaçu ou região, que prestará o suporte de garantia e as revisões periódicas necessárias.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 146.707,38 (cento e quarenta e seis mil reais e setecentos e sete reais e trinta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na nos anexos (relatório de pesquisa de preço).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Matriz de Alocação de Riscos:

Evento de Risco	Causa do Risco	Impacto Potencial	Ação Preventiva/Corretiva	Responsabilidade (alocação)
Atraso na Entrega	Problemas na produção, logística ou transporte.	Aplicação de penalidades e prejuízo à utilização dos bens pela Secretaria.	Previsão de penalidades no edital e exigência de comunicação prévia de 05 dias úteis.	Contratado
Vício/Defeito do Objeto	Falha de fabricação ou inadequação do bem.	Necessidade de substituição/reparo e indisponibilidade de uso.	Exigência de garantia mínima de 12 meses e substituição de peças por novas e originais.	Contratado





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Alteração Tributária/Oscilação da moeda/econômica	Mudança na legislação federal, estadual ou municipal após a apresentação da proposta. Oscilação cambial que impacta o preço de componentes importados.	Aumento ou diminuição do custo de insumos, impostos ou encargos. Aumento do custo de aquisição do bem.	Pedido de suplementação conforme legislação aplicável para o fundo e atualização de documentação.	Contratante
Não conformidade dos itens	Bens entregues não atendem às especificações técnicas do TR.	Rejeição do objeto e aplicação de sanções.	Verificação rigorosa de 100% dos itens no recebimento definitivo e recusa imediata.	Contratado

A Matriz de Riscos para esta contratação, cujo objeto é a aquisição de bens, destina-se a estabelecer a alocação objetiva dos riscos contratuais entre a Administração (Contratante) e o Fornecedor (Contratado), com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à segurança jurídica.

A alocação de responsabilidades apresentada na Matriz de Riscos (Tabela acima) foi considerada na estimativa de custo desta contratação, em consonância com o Art. 22 e Art. 103, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

- Unidade Orçamentária: 18.007 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Fundo Municipal do Meio Ambiente
- Função: 18 – Gestão Ambiental
- Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
- Programa: 0340 – Cuidado com o Meio Ambiente
- Proj/Ativ: 2251 – Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Natureza: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos de Material Permanente

Fonte: 2081 – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elaborado por:

Jean Carlos Xavier Peixoto

Agente Fiscal de Preceitos Sênior





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Patrícia Pamela Cornelio
Diretora de Fiscalização - DIFI

Aprovado por:
Johnys Freitas
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Magda Odette Trindade
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 65/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2026.

Nome e carimbo do
representante legal da empresa



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
E-mail _____
Banco..... Código FEBRABAN nº..... Agência Bancária Conta Corrente nº

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº 65/2026

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
TOTAL GERAL R\$						

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP;

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº. 65/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, declara, sob as penas da Lei, que:

a) Se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações.

b) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

c) Não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

d) A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006:
I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica; II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica; VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Local, _ de ____ de 2026.

Responsável legal
(carimbo, nome RG nº e assinatura)

Contador
(carimbo, nome RG nº e assinatura)





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do Processo Administrativo: 84.667/2026

1.2. Secretaria requisitante (beneficiada): Secretaria Municipal De Finanças e Orçamento.

1.3. Secretaria Interviente (gestora do recurso): Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

1.4. Equipe de planejamento da contratação, conforme **[especificar documento... Portaria/Decreto nº...]**:

1.4.1. Jurandir do Carmo Oliveira, Matrícula 8223.01, Agente Fiscal de Preceitos Sênior, SMFO, Jurandir.jco@pmfi.gov.br;

1.4.2. Daniel Gonzalez Neto, Agente Administrativo, Matrícula 22.815.01, SMFO, danielgonzalezneto@gmail.com;

1.4.3. Johnys Freitas, Matrícula 25154.07, Secretário Municipal de Meio Ambiente, SMMA, eng.seg.johnys@outlook.com;

1.5. Natureza Material: Aquisição de Bens

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A Divisão de Fiscalização Ambiental, Publicidade (DVFAP), vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, enfrenta uma deficiência crítica de recursos para a execução de suas atividades de campo. A principal necessidade é a instrumentalização da equipe para aumentar a eficiência, agilidade e segurança nas fiscalizações ambientais.

Ineficiência Operacional: A DVFAP não dispõe de veículos de duas rodas de uso exclusivo em quantidade suficiente para todo o corpo fiscal. Atualmente, a equipe depende do compartilhamento pontual de automóveis (carros) da Diretoria de Fiscalização com fiscais de outras divisões. Essa dinâmica exige que dois ou mais fiscais dividam o mesmo veículo para atender a rotas, denúncias e diligências totalmente distintas e em regiões distantes do município. Tal dependência gera gargalos operacionais, retrabalho e atrasos no atendimento ao alto volume de demandas (sistema "eOuve" e processos digitais). A demora no deslocamento individual compromete a celeridade das vistorias, dificultando a constatação do nexo de causalidade e a autuação de infrações ambientais em flagrante.

Para materialização, em anexo a este processo segue o Relatório de Atividades realizadas mensalmente pela Divisão de Fiscalização Ambiental e Publicidade - DVFAP no exercício de 2025 e 2026, seus tipos de ocorrência e valores envolvidos em autos de infração, além de também o seu quantitativo.



db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) do Município de Foz do Iguaçu, registrada no sistema municipal sob o **Planejamento de Contratação nº 832/2026**. A demanda foi formalizada através da **Declaração de Formalização de Demanda (DFD) nº 5991/2026**, a qual encontra-se devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob os **IDs 8212 e 8213**. Visando complemento da instrução e transparência, o extrato/espelho do PCA, e a comprovação material da publicação no PNCP, ambos com o mesmo código de planejamento de contratação 832/2026, foram devidamente juntados ao presente processo digital como anexos.

Ademais, a contratação está estritamente alinhada com a Política Municipal do Meio Ambiente, estabelecida pela Lei Complementar nº 342/2020. O art. 8º, § 3º, inciso I da referida lei determina que 30% dos valores arrecadados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), provenientes de multas ambientais, devem ser destinados à "estruturação e instrumentalização do órgão incumbido da execução da fiscalização ambiental".

A solicitação de uso dos recursos do FMMA para esta finalidade, com levantamento da pauta realizado pelo atual Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental (DVFAP), Sr. Jurandir do Carmo Oliveira, foi devidamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAFI). A aprovação da utilização dos 30% dos recursos e a confirmação da disponibilidade orçamentária constam no **Parecer nº 05/2024** e na **Ata da 18ª Reunião Ordinária da COMAFI (Biênio 2023/2024)**, cuja cópia integral e comprovações materiais foram formalmente encartadas aos autos em anexo para complementar a instrução processual.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Os requisitos necessários para atender à demanda são:

- **Aquisição de motocicletas 0 km com as seguintes características:** **Motorização:** 04 tempos, OHC ou DOHC, refrigerado a ar ou líquido, com cilindrada mínima de 280 cc; **Desempenho:** Potência mínima de 20 cv e torque mínimo de 2,00 kgf.m a 5.750 rpm; **Transmissão e Partida:** Câmbio com mínimo de 05 velocidades e sistema de partida elétrica; **Alimentação e Segurança:** Injeção eletrônica. Sistema de freios a disco em ambas as rodas e iluminação em LED ou lâmpada halógena de alta intensidade; **Chassi e Suspensão:** Tipo *Trail*. Suspensão dianteira telescópica (curso mín. 220 mm) e traseira com curso mín. 200 mm; **Rodas e Pneus:** Rodas raiadas (Dianteira 19" ou 21" / Traseira 17" ou 18") com pneus novos de uso misto instalados (Mín. 50% On-Road / Máx. 80% On-Road); **Autonomia e Peso:** Tanque com capacidade mínima de 7.5 L e peso seco mínimo de 120 kg; **Obrigações Adicionais:** O preço deve incluir o **primeiro registro e emplacamento** no DETRAN/PR em nome do Município. Acompanha manual do proprietário (PT-BR) e 02 chaves originais;



db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

Garantia: Mínimo de 12 meses ou 10.000 km, com prestação de garantia por rede autorizada em Foz do Iguaçu ou região.

A contratação não possui natureza continuada, tratando-se de aquisição de bens cujo contrato se encerra com a entrega dos objetos.

4. Estimativas das quantidades para a contratação

As quantidades foram estimadas com base na necessidade de equipar a equipe de fiscalização da DVFAP e prover os meios de transporte necessários para otimizar o trabalho com os recursos disponíveis do fundo municipal do meio ambiente:

- **Motocicleta 0 KM:** 04 unidades;

A definição do quantitativo de **04 (quatro) motocicletas** fundamenta-se na estrutura atual da Diretoria de Fiscalização e na disponibilidade de recursos específicos do FMMA

- **Déficit Operacional e Renovação:** Atualmente, a Diretoria de Fiscalização possui uma necessidade de 05 (cinco) motocicletas para o pleno atendimento da demanda.
- **Distribuição da Frota:** Dos agentes que compõem a equipe da DVFAP, 02 (dois) já utilizam motocicletas próprias do setor e 02 (dois) aguarda a disponibilização de veículos para o início das atividades de campo de forma autônoma
- **Substituição de Ativos Ineficientes:** Existem 02 (duas) motocicletas na frota atual em situação mecânica precária, com altos custos de manutenção e baixa confiabilidade para incursões (idas constantes para o conserto, ficando indisponíveis). Com a nova aquisição, os veículos em pior estado serão destinados ao desfazimento (logística reversa por processo administrativo próprio, não relacionada a esta licitação).
- **Limitação Orçamentária (FMMA):** Embora a necessidade ideal identificada para a diretoria seja de 05 (cinco) novas motocicletas para suprir a carência e a reserva técnica, o planejamento optou pela aquisição de **04 (quatro) unidades (necessidade imediata)**.
- **Equilíbrio Técnico-Financeiro:** Esta decisão deve-se à limitação do teto orçamentário aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAFI) para o exercício atual. Priorizou-se a aquisição de veículos com as características técnicas robustas (mín. 280cc e tipo *trail*) necessárias para o serviço, em vez de um número maior de veículos com menor desempenho que não atenderiam à realidade dos terrenos que a Divisão de Fiscalização Ambiental pode atravessar em seus atendimentos e denúncias.
- **Dinâmica do Fluxo de Trabalho e Demandas Digitais:** A fiscalização ambiental atua prioritariamente no atendimento de denúncias recebidas via aplicativo "eOuve", memorandos, ofícios e protocolos abertos por meio de processos digitais. Como essas demandas são pulverizadas e ocorrem simultaneamente em pontos distintos e distantes



db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



Autenticado com senha por DANIEL GONZALEZ NETO - SIGNATÁRIO - 21/09/2026 às 11:55:43, JURANDIR DO CARMO OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 21/09/2026 às 12:17:26, MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 21/09/2026 às 12:31:02 e JOHNNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 21/09/2026 às 12:32:29
Documento Código: db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 24/09/2026 às 09:07:40, MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 24/09/2026 às 10:07:03 e JOHNNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 24/09/2026 às 11:57:40
Documento Código: 4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

da cidade, o fluxo de trabalho exige que os servidores possuam autonomia de deslocamento individual

Conforme já demonstrado no DFD, o inventário atual da frota atual com dados dos veículos, para justificar a quantidade da contratação, é o seguinte:

Servidor	Matrícula	Situação	Destinação da Moto
JONATHAN GOMES DOS REIS	25.142-0	Atividade de campo reprimida. Em espera.	Expansão de Frota
JURANDIR DO CARMO OLIVEIRA	8.223-01	Opera motocicleta com 26 anos de uso.	Substituição. Placa: AJH - 7216 Ano: 2000 HONDA/XR 200R RENAVAM: 00737133694
MIRIAN ALVES MACHADO DE BASTIANI	22.376-01	Atividade de campo reprimida. Em espera.	Expansão de Frota
ANTONIO CARLOS DE LIMA	25.152-01	Opera motocicleta com 21 anos de uso.	Substituição. Placa: AMO - 4778 Ano: 2005 HONDA/XR 250 TORNADO RENAVAM: 00849837235

Em anexo ao processo licitatório também seguirá a ata do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAFI) em que se aprovou a aquisição dos materiais com a utilização de 30% dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, servindo como justificativa para a compra de 04 motos.

5. Possíveis normas correlacionadas ao problema e potenciais soluções

- **Lei Complementar Municipal nº 342/2020:** Fundamenta a utilização dos recursos do FMMA para a estruturação do órgão de fiscalização.
- **Código de Trânsito Brasileiro:** Aplicável ao registro, licenciamento e uso das motocicletas a serem adquiridas.
- Lei Municipal nº 3.608/2009 (Disciplinação e gestão do uso de veículos oficiais do Município de Foz do Iguaçu).
- Decreto Municipal nº 31.763/2023 (Regulamento de frota e controle de tráfego do Poder Executivo Municipal).

6. Justificativas para os requisitos das aquisições das Motocicletas 0 km (Tipo trail, motor min. 280 cc, 05 velocidades, partida elétrica)





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

Cumprindo as diretrizes de transparência e buscando conferir caráter auditável à escolha da solução, a equipe de planejamento da DVPGE realizou uma análise comparativa entre as principais categorias de motocicletas disponíveis no mercado nacional, avaliando sua adequação às atividades finalísticas de fiscalização ambiental da DVFAP.

Critérios de análise	Alternativa A (motos urbanas (150cc a 160cc))	Alternativa B: Motos Trail Pequenas (150cc a 160cc)	Alternativa C: Motos Trail Médias (Mín. 280cc)
Custo de Aquisição Inicial	Baixo (entre R\$17.350,00 a R\$21.190,00)	Moderado (entre R\$22.400,00 e R\$23.390,00 aprox.)	Moderado/Alto (entre XXXXX e XXXX)
Cilindrada, Potência e Torque	Insuficiente (Aprox. 11,7 cv 14,4 cv / 1,3 à 1,41 kgfm)	Aprox. 11,4 à 14,2 cv / 1,3 à 1,44 kgfm	Ideal (Mín. 20 cv / 2,0 kgfm) - Reserva de torque para acíves com carga
Desempenho e Incursão (Off-Road)	Inapta (Risco de quebra de chassi e suspensão)	Parcial (Limitação em terrenos severos, lama e erosões)	Alto (Específica para transposição de obstáculos e solo instável)
Assistência Técnica em Foz/Região	Alta capilaridade	Alta capilaridade	Alta capilaridade
Adequação às Atividades da DVFAP	Inadequada	Inadequada	Totalmente Adequada (Atende aos requisitos de robustez e segurança)
Motos consultadas/link para rastreio	Yamaha Fazer FZ15 (https://www.yamaha-motor.com.br/product/fazer-fz15-abs-connected-2026-151299) / Honda CG-160-start (https://www.honda.com.br/motos/street/city/cg-160-start) /	Yamaha Crosser-S (https://www.yamaha-motor.com.br/product/nova-crosser-s-abs-connected-770796) / Honda NXR160 Bros (https://www.honda.com.br/motos/adventure/trail/nxr-160-bros)	Motos descritas na tabela de Ampla Competitividade deste documento

**** Preços público sugerido pela fabricante sem frete para fins de comparação. Valores exatos para o processo de compra serão especificados no Relatório de Pesquisa de Preço.**

Necessidade de Motorização Mínima de 280cc (Cilindrada) e Torque: A fiscalização ambiental exige o deslocamento frequente de agentes portando equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas de medição e amostragem, além de kits de autuação. Modelos de 150cc/160cc operam no limite de sua capacidade de carga nessas condições; a exigência de motorização mínima de 280cc garante a necessária **reserva de potência e torque**. Isso evita o



db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

superaquecimento do motor, a fadiga prematura de componentes mecânicos e garante a segurança do servidor ao transpor aclives acentuados e terrenos alagados ou com lama densa.

Geometria Tipo Trail e Curso de Suspensão (Mín. 200mm): O relevo periférico e as áreas de preservação permanente (APP) do município apresentam valas, erosões, terrenos pedregosos e vias sem pavimentação. Motocicletas do tipo *Street* (urbanas) possuem curso de suspensão reduzido (geralmente inferior a 130mm) e baixa altura em relação ao solo, o que provocaria impactos constantes sob o chassi e motor, gerando quebras frequentes e alto custo de manutenção corretiva. A suspensão *Trail* de longo curso absorve as irregularidades do solo acidentado, garantindo a estabilidade do veículo e a **ergonomia/segurança do agente** durante jornadas prolongadas de trabalho.

Câmbio de 05 Velocidades: Não se trata de requisito supérfluo, mas de eficiência mecânica. A sexta marcha atua como um *overdrive* em deslocamentos de interligação urbana por avenidas e rodovias de Foz do Iguaçu. Isso permite que o motor trabalhe em faixas de rotação menores (RPM reduzido), resultando em **significativa economicidade de combustível**, menor emissão de poluentes e redução do desgaste mecânico a longo prazo, estendendo a vida útil do patrimônio público.

- **Demonstração de Ampla Competitividade e Inexistência de Direcionamento:** A definição dos parâmetros mínimos de desempenho (motorização mínima de 280cc, suspensão de longo curso e câmbio de 05 marchas) decorre estritamente da necessidade operacional e **não restringe indevidamente a competitividade**, visto que tais especificações são padronizadas e usuais na indústria automotiva nacional. Conforme verificado no catálogo de mercado e na pesquisa de preços encartada aos autos, diferentes fabricantes de grande porte concorrem nesta exata categoria (Motos *Trail* de 260cc a 300cc), garantindo a pluralidade de concorrentes potenciais e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Como transparência à competitividade, foram encontradas pelo menos 04 motocicletas que atenderiam os requisitos, sendo elas descritas na tabela a seguir, junto com o link de rastreio identificando as características das motos no site oficial das marcas:

Parâmetro Técnico Mínimo	Requisito do ETP	Honda XR 300L Tornado / Sahara 300	Kawasaki Versys-X 300	BMW G 310 GS
Cilindrada Mínima	Mín. 280 cc	293,5 cc (Atende)	296 cc (Atende)	313 cc (Atende)
Potência Mínima	Mín. 20 cv	~24,8 cv (Atende)	40 cv (Atende)	34 cv (Atende)
Torque Mínimo	Mín. 2,00 kgf.m	2,70 kgf.m (Atende)	2,60 kgf.m (Atende)	2,85 kgf.m (Atende)
Transmi	Mín. 5	6 velocidades (Atende)	6 velocidades (Atende)	6 velocidades (Atende)



db47eaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



Autenticado com senha por DANIEL GONZALEZ NETO - SIGNATÁRIO - 21/09/2026 às 11:55:43, JURANDIR DO CARMO OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 21/09/2026 às 12:17:26, MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 21/09/2026 às 12:31:02 e JOHNSY FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 21/09/2026 às 12:32:29
Documento Código: db47eaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=db47eaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 24/09/2026 às 09:07:40, MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 24/09/2026 às 10:07:03 e JOHNSY FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 24/09/2026 às 11:57:40
Documento Código: 4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

ssão	Marcha s			
Tipo de Suspensão / Estilo	Trail / Uso Misto	Trail / Uso Misto (Atende)	Trail / Crossover (Atende)	Trail / Adventure (Atende)
Rede de Assistência Regional	Sim (Foz/R egião)	Sim (Atende)	Sim (Atende)	Sim (Atende)
Resultado da Análise	--	COMPATÍVEIS	COMPATÍVEL	COMPATÍVEL
Link para Rastreamento Oficial		https://www.honda.com.br/motos/adventure/trail/sahara-300 e https://www.honda.com.br/motos/adventure/trail/xr-300l-tornado	https://www.kawasakibrasil.com/pt-br/motorcycles/versys/versys-x-300-2026.html	https://www.bmw-motorrad.com.br/pt/models/adventure/g310gs.html

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado Para as motocicletas

Foram analisadas três rotas possíveis para suprir a deficiência logística da Divisão de Fiscalização Ambiental (DVFAP), considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos:

- **Solução 01: Aquisição de motocicletas**

Descrição: Compra direta de 04 motocicletas novas, conforme especificado nos requisitos.

Vantagens: Propriedade definitiva do bem, garantindo disponibilidade total e permanente; autonomia para a equipe; alinhamento direto com o objetivo legal de "instrumentalização" do órgão com os recursos do FMMA; melhor custo-benefício em longo prazo para uma necessidade permanente.

Desvantagens: Maior investimento inicial; custos de manutenção, seguro e documentação ficam a cargo do Município.

Preço Estimado: O valor total da aquisição foi estimado em aproximadamente R\$ 145.000,00, conforme pesquisa preliminar realizada nas páginas web de fornecedores registradas no Documento Formalizador de Demanda – DFD deste processo licitatório.

Para resumo da estimativa, segue cálculo simplificado a seguir:



db47eaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

$((34.990,00 + 31.700,00 + 33.665,00) / 3) * 4 = \text{Total: R\$ 133.806,67}$

Cálculos com adição de primeiro emplacamento: conforme anexo, utilizando a tabela de custos do DETRAN para primeiro emplacamento ficaria R\$ 317,04 por veículo resultando no valor final aproximado de R\$ 135.074,83.

Custos a adicionar: Conforme margem de segurança para valores que aumentariam o valor final aproximado, foi estabelecida uma margem de segurança para valores comparativos deste estudo técnico preliminar, dentre os possíveis itens que poderiam causar um aumento deste valor, se destacam:

- Custos de Fretes das motocicletas para o município;
- Valores adicionais pedidos pela prefeitura para regularização das motos perante ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR;
- Margem de lucro de fornecedores sobre o preço tabelado da marca;
- Custos não englobados dos preços de fábrica em relação à garantia.

Para esta margem de segurança, foi realizado um aumento de aproximadamente 8% do custo final aproximado, e realizado o arredondamento para facilidade de **comparativos neste estudo técnico**:

$135.074,83 + 8\% \approx 145.000,00$

• Solução 02: Locação de motocicletas

Descrição: Contratação de serviço de locação de 04 motocicletas por período determinado.

Vantagens: Menor desembolso inicial; custos de manutenção e seguro geralmente inclusos no contrato.

Desvantagens: Custo total mais elevado a longo prazo; não resulta na aquisição de patrimônio para o Município; possíveis restrições de uso no contrato; não se enquadra perfeitamente na rubrica de "instrumentalização" prevista na lei para o uso do recurso.

Incompatibilidade Técnica: Em prospecção de mercado, não foram localizadas empresas que ofereçam a locação de motocicletas com as características "trail" e motorização mínima de 280 cc, essenciais para o serviço. As opções disponíveis limitam-se a modelos urbanos de 160 cc. Essa lacuna mercadológica decorre da própria natureza comercial do setor de **Rental** de duas rodas no país, que se divide estritamente em dois extremos operacionais: **Modelos de Baixa Cilindrada (150cc a 160cc)**: Destinados quase em sua totalidade ao mercado de alta rotatividade, com foco em logística urbana, serviços de entrega (*delivery*), fretes e locações





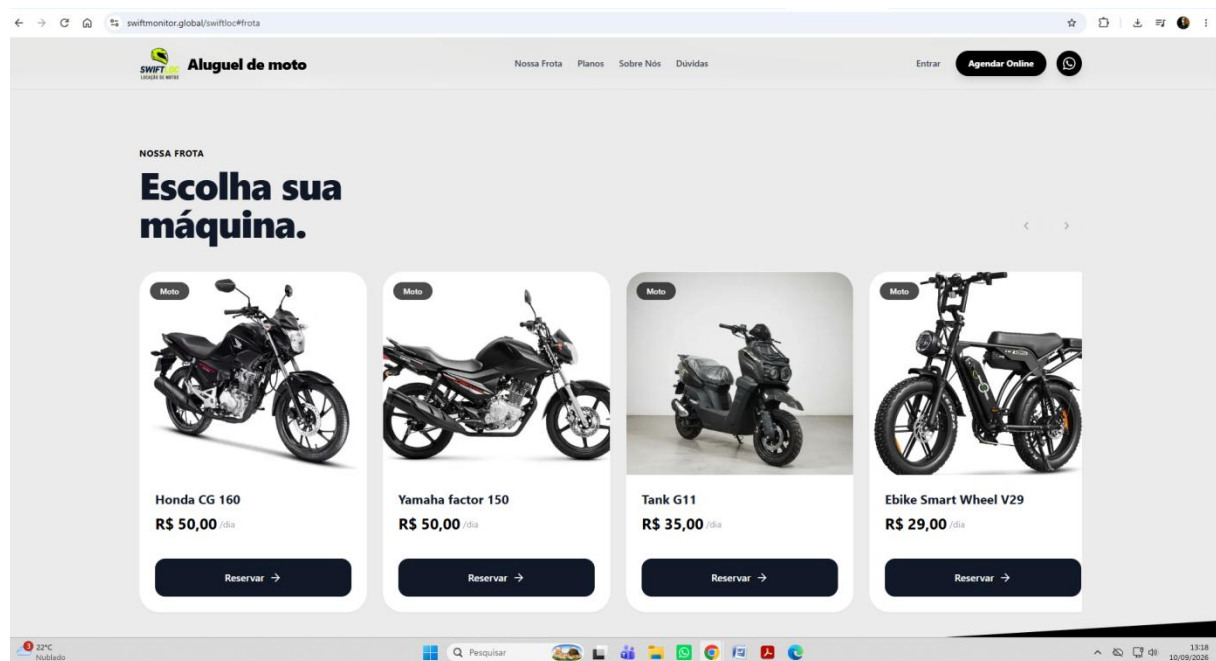
Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

individuais para trabalhadores autônomos. São modelos puramente urbanos e tecnicamente inaptos para suportar a geografia e as condições de trafegabilidade exigidas pela fiscalização ambiental. **Modelos de Alta Cilindrada (acima de 500cc/600cc):** Modelos voltados exclusivamente para o lazer, turismo de longa distância (*mototurismo*) e viagens. São veículos pesados, com alto custo de diária e cilindradas excessivamente superiores ao teto necessário, tornando sua locação inviável sob os aspectos econômico, logístico e operacional para a Administração Pública.

Portanto, a faixa intermediária de motocicletas (motos de uso misto/trail entre 250cc e 300cc) não possui capilaridade ou interesse comercial por parte das locadoras para a formação de frotas corporativas/governamentais, configurando um "fato negativo de mercado" intransponível pela via da locação.

Visando conferir caráter auditável e robustez documental a este Estudo Técnico Preliminar, realizou-se um levantamento junto às plataformas das maiores e mais expressivas empresas especializadas em locação e gestão de frotas de motocicletas do país. Conforme demonstrado nas capturas de tela a seguir, constatou-se que o portfólio comercial dessas operadoras restringe-se estritamente a modelos urbanos de baixa cilindrada (150cc a 160cc, voltados à logística de entregas) ou a modelos touring de alta cilindrada (acima de 600cc, voltados ao turismo de lazer). Não há qualquer disponibilidade de motocicletas da categoria *Trail/Uso Misto* na faixa de 280cc a 300cc para locação corporativa ou governamental. Trata-se de um gargalo mercadológico consolidado no setor de *rental* de duas rodas no Brasil. Por consequência lógica e mercadológica, resta inequívoco que a busca no comércio local ou regional resultaria infrutífera, uma vez que o segmento local reproduz as diretrizes operacionais e o portfólio do mercado nacional, tornando inviável a solução por locação e ratificando a aquisição definitiva como a única alternativa cabível.



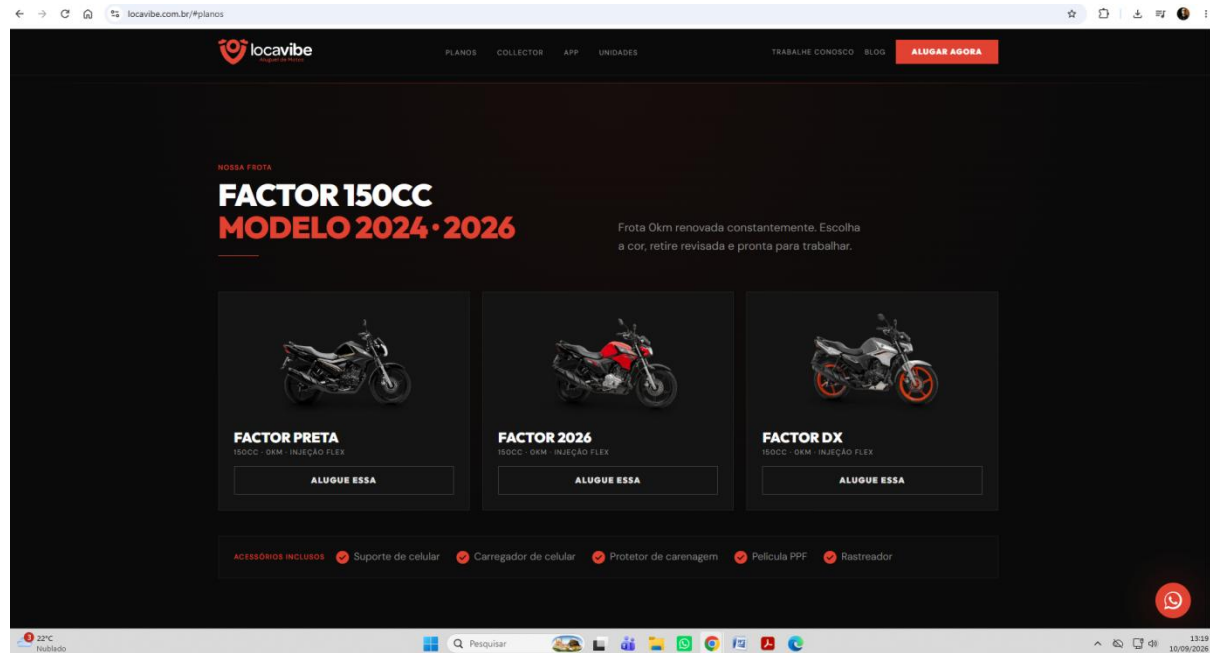


Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

Link: <https://swiftmonitor.global/swiftloc#frota>

Data de Acesso: 10/09/2026



Link: <https://www.locavibe.com.br/#planos>

Data de Acesso: 10/09/2026

Análise de Custo (Simulação com modelos de 160cc):

Visando atender plenamente ao princípio da motivação e conferir robustez matemática a este ETP, e diante da total ausência de cotações para o modelo exigido, esta equipe de planejamento realizou uma simulação baseada nos custos reais de locação das motocicletas urbanas de 160cc (modelos comerciais disponíveis).

Segue uma captura de tela de uma locadora identificada que fornece serviço de aluguel de motos em Foz do Iguaçu, para exemplificação e cálculo da solução, com data e link na captura de tela para rastreabilidade:



db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



Autenticado com senha por DANIEL GONZALEZ NETO - SIGNATÁRIO - 21/09/2026 às 11:55:43, JURANDIR DO CARMO OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 21/09/2026 às 12:17:26, MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 21/09/2026 às 12:31:02 e JOHNSY FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 21/09/2026 às 12:32:29
Documento Código: db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 24/09/2026 às 09:07:40, MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 24/09/2026 às 10:07:03 e JOHNSY FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 24/09/2026 às 11:57:40
Documento Código: 4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4>



- **Valor da Locação:** Estimado entre R\$ 329,00 a R\$ 429,00 semanais por unidade (média R\$379,00).
- **Custo Mensal (Média):** R\$ 1.516,00 por moto / R\$ 6.064,00 para 04 motos.
- **Custo em 24 meses:** R\$ 145.536,00.

A adoção do período de 24 meses (02 anos) na simulação matemática foi definida estrategicamente por coincidir com o ponto de equivalência em que o custo acumulado dos alugueis atinge o valor total necessário para a aquisição definitiva das 04 motocicletas 0km (aprox. R\$ 145.000,00). Demonstrou-se, assim, que ao optar pela locação, no prazo de apenas dois anos o Município despenderia exatamente o mesmo montante financeiro que gastaria na compra dos bens, com a grave desvantagem de que, ao final desse ciclo, seria obrigado a devolver a frota à locadora, permanecendo desprovido de qualquer patrimônio ou recurso para a continuidade dos serviços de fiscalização.

Conclusão da Solução 02: Mesmo utilizando um modelo inferior ao necessário, o valor pago em apenas 02 anos de locação supera o valor total da aquisição definitiva, sem que o Município incorpore qualquer patrimônio ao final do contrato.

Solução 03: Utilização e Manutenção da Frota Atual

- **Diagnóstico Operacional:** A frota atual da Diretoria de Fiscalização é insuficiente para atender à totalidade dos fiscais, que operam em rotas individuais e simultâneas baseadas em demandas digitais (eOuve/Processos).
- **Obsolescência Técnica:** Os veículos remanescentes datam de 2000 a 2005, encontrando-se no fim de sua vida útil.





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

- **Inviabilidade:** A manutenção dessas unidades apresenta um custo proibitivo e baixa confiabilidade mecânica, não sendo adequadas para incursões em áreas rurais ou de difícil acesso, o que mantém a ineficiência operacional do setor.

Análise Comparativa: A aquisição (Solução 1) é mais vantajosa. A necessidade da DVFPAP é permanente, e a compra direta garante a autonomia e disponibilidade contínua dos veículos, essenciais para a eficiência da fiscalização. Além disso, cumpre de forma mais adequada o propósito dos recursos do FMMA, que é equipar e fortalecer a estrutura do órgão fiscalizador.

2. Estimativa prévia do valor da contratação

O valor total de **R\$ 145.000,00** foi consolidado da seguinte maneira:

- A pesquisa preliminar teve como foco modelos que atendam integralmente às especificações técnicas de robustez (mínimo 280cc e suspensão trail), servindo como balizador para a aprovação do recurso junto ao Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAFI).
- O teto orçamentário aprovado pelo FMMA para esta ação é de **R\$ 148.000,00**. A diferença entre o valor estimado dos produtos e o teto aprovado (margem de segurança) justifica-se pela previsão de custos com **frete/logística de entrega** e possíveis oscilações de mercado até a data do certame.
- Referências da Pesquisa Preliminar: como etapa de busca foi realizada anteriormente a este documento, ela encontra-se no Documento Formalizador de Demanda deste processo licitatório, contendo nele os documentos que deram suporte à estimativa.

3. Escolha da solução

3.1 Escolha e Justificativa: Motocicletas: Aquisição vs. Locação vs. Manutenção da Frota

No processo de escolha da solução, foram submetidas à análise de viabilidade três alternativas. Contudo, após o confronto com a realidade operacional da fiscalização ambiental e com os custos de mercado, **concluiu-se que apenas a Aquisição Definitiva (Solução 1) apresenta viabilidade técnica e econômica**, restando as demais alternativas descartadas pelos seguintes fundamentos:

- **Inviabilidade da Manutenção da Frota Atual:** Esta opção sequer pôde ser considerada como alternativa viável, uma vez que a frota remanescente (modelos 2000-2005) já ultrapassou em mais de 15 anos o seu ciclo de vida útil ideal, e ela já está sendo totalmente usada por toda a Diretoria de Fiscalização. A tentativa de manter esses veículos em operação resultaria em um "custo de oportunidade" negativo: o valor gasto em manutenções corretivas constantes geraria custos constantes ao município, além de manter os fiscais em veículos sem os itens de segurança



db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

(equipamentos de segurança e frenagem obsoletos e com desgaste severo) necessários para a condução em vias urbanas e rurais.

- **Inviabilidade da Locação (Outsourcing):** A locação demonstrou-se uma alternativa **inexistente no mercado fornecedor** para o perfil de veículo necessário. Empresas do ramo operam majoritariamente com modelos urbanos de baixa cilindrada (160cc). A ausência de modelos *trail* de 280cc a 300cc para locação inviabiliza a proposta, pois o uso de motos urbanas em terrenos com barrancos e estradas não pavimentadas causaria danos prematuros aos veículos e riscos de quedas aos agentes. Ademais, o comparativo financeiro revelou que, em apenas 24 meses, o Município despenderia em aluguéis o equivalente ao valor total de compra, mantendo-se, ao final do contrato, sem qualquer patrimônio e com a necessidade de nova licitação.

Conclusão sobre a Escolha: Diante da nulidade técnica da frota antiga e da inexistência de mercado para locação de modelos adequados, a **Aquisição de 04 Motocicletas 0km** é a única solução efetivamente avaliada que resolve o problema diagnosticado. Ela garante a autonomia individual dos fiscais exigidas pelas demandas de denúncias pontuais que são, na maioria dos casos, urgentes, e assegura que o investimento do FMMA resulte em um ativo durável e eficiente para a fiscalização por um período estimado de, no mínimo, 10 anos se observadas as manutenções preventivas.

3.2 Fundamentação do Instrumento Jurídico de Contratação

Com base na natureza dos bens e no valor estimado da contratação, a modalidade escolhida é o **Pregão, na sua forma Eletrônica**, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021. Esta escolha justifica-se pelos seguintes pontos:

- **Natureza Comum do Objeto:** As motocicletas possuem padrões de desempenho e qualidade, que pelas soluções escolhidas podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- **Ampla Competitividade:** O rito eletrônico permite a participação de um maior número de licitantes, garantindo a busca pela proposta mais vantajosa e o respeito ao princípio da economicidade.

Está solução se justificativa sobre outras modalidades como a **Dispensa** ou Sistema de **Registro de Preços**, pelos seguintes fatores:

Inviabilidade de Dispensa: O valor estimado supera o limite legal para dispensa de licitação por valor (Art. 75, II), além de ser um item que não justifique inexigibilidade.

Sistema de Registro de Preços (SRP): Optou-se pela compra direta (contrato por fornecimento único) em vez de Registro de Preços, visto que a demanda é pontual, imediata e o recurso (FMMA) possui destinação específica para esta aquisição, não havendo previsão de compras futuras recorrentes que justifiquem a ata.



db47eaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



Autenticado com senha por DANIEL GONZALEZ NETO - SIGNATÁRIO - 21/09/2026 às 11:55:43, JURANDIR DO CARMO OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 21/09/2026 às 12:17:26, MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 21/09/2026 às 12:31:02 e JOHNNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 21/09/2026 às 12:32:29
Documento Código: db47eaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=db47eaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 24/09/2026 às 09:07:40, MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 24/09/2026 às 10:07:03 e JOHNNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 24/09/2026 às 11:57:40
Documento Código: 4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

A solução proposta compreende a aquisição definitiva de **04 (quatro) motocicletas 0km, tipo Trail/Uso Misto (280cc a 300cc)**, devidamente equipadas e caracterizadas para o serviço de fiscalização ambiental municipal, integrando os seguintes componentes de suporte e sustentabilidade operacional:

- **Garantia de Fábrica e Assistência Técnica Inicial:** Cobertura integral de garantia oferecida pelo fabricante pelo período regulamentar, cobrindo eventuais vícios de fabricação e revisões periódicas obrigatórias conforme manual da montadora;
- **Gestão de Frota Municipal:** Integração imediata dos veículos à sistemática de controle patrimonial e logística de frota da Administração Pública Municipal;
- **Estratégia de Manutenção Continuada Pós-Garantia (Compatibilização com o DFD nº 18/2026):** Em estrita consonância com o planejamento registrado no DFD nº 18/2026, e visando assegurar a plena vida útil dos bens e a continuidade das ações de fiscalização, a manutenção preventiva e corretiva posterior ao término da garantia de fábrica será coberta por meio de **contratação específica de manutenção de frota a ser viabilizada no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA 2027)**, ratificando-se a atualidade e a exequibilidade dessa modelagem patrimonial.

Porém, a solução proposta não se limita à mera aquisição de bens e estruturação estratégica, mas consiste na **reestruturação da capacidade de resposta móvel** da Divisão de Fiscalização Ambiental, Publicidade (DVFAP). A solução é composta de forma integrada por:

1.1 Eficiência Operacional e Natureza do Serviço A escolha da motocicleta como modal principal de transporte, em detrimento de veículos de maior porte (como automóveis ou caminhonetes), fundamenta-se na natureza intrínseca da fiscalização ambiental em Foz do Iguaçu:

- **Capacidade de Incursão:** A topografia de áreas de preservação e regiões similares exige veículos com alta altura do solo e suspensão reforçada (tipo *trail*), capazes de acessar locais onde caminhonetes enfrentariam limitações de manobra ou risco de atolamento.
- **Agilidade e Tempo de Resposta:** Diante do fluxo de denúncias via sistema "eOuve", por exemplo, a motocicleta permite que o agente vença o congestionamento urbano e chegue ao local da infração com rapidez, aumentando as chances de flagrante e eficácia da autuação.
- **Independência de Rota:** Diferente de uma viatura compartilhada (carro), onde dois ou mais fiscais ficam presos à mesma rota, as 04 motocicletas permitem que **quatro frentes de fiscalização atuem simultaneamente** em pontos distintos da cidade, quadruplicando a produtividade da divisão.





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

1.2 Complementaridade dos Itens e Impacto Esperado Os itens da contratação se complementam para garantir o suporte logístico total da unidade:

- As Motocicletas atuam na linha de frente, garantindo a mobilidade individual e o acesso tático.
- **Resultado Esperado:** Espera-se a eliminação do atual gargalo de deslocamento, a redução quase total da dependência de veículos de quatro rodas de outros setores (com exceção de casos imprescindíveis de veículos deste tipo) e um aumento significativo no número de vistorias mensais, resultando em uma proteção ambiental mais ostensiva.

1.3 Sustentabilidade Econômica e Parâmetros de Desempenho

- **Custo Operacional:** A solução adotada apresenta o menor consumo de combustível e menor custo de manutenção por quilômetro rodado em comparação a qualquer veículo de quatro rodas, otimizando o uso dos recursos do FMMA.
- **Requisitos Mínimos:** Ressalta-se que todas as especificações técnicas representam **parâmetros mínimos de desempenho e segurança**, fundamentais para a integridade física do servidor, não havendo qualquer direcionamento para marcas específicas, sendo o mercado amplamente competitivo para tais requisitos.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Visando suprir a demanda da Divisão de Fiscalização Ambiental e Publicidade (DVFAP), optou-se pelo **NÃO PARCELAMENTO** do objeto. A licitação será realizada em **lote único (item único)** contemplando a totalidade das 04 unidades.

A opção pela adjudicação em **item/lote único integral** para a aquisição das 04 (quatro) motocicletas fundamenta-se no **art. 40, V, "b", §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 91, VIII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024**. A preservação da unidade do lote atende ao interesse público pelas seguintes razões técnicas e operacionais:

- Padronização e Eficiência Operacional:** A aquisição unificada garante a padronização integral da frota de fiscalização ambiental (mesmas características de torque, potência, ergonomia e ciclística), facilitando o treinamento dos agentes e a operacionalidade das rotas.
- Sustentabilidade Logística e de Manutenção:** Evita-se a dispersão e a heterogeneidade de modelos, o que racionaliza os futuros contratos de manutenção preventiva/corretiva e simplifica a gestão de peças de reposição.
- Expectativa de Ganho de Escala e Centralização da Garantia:** A apresentação de proposta comercial para o lote integral gera uma expectativa técnica razoável de obtenção de condições comerciais mais favoráveis pelos fornecedores, além de



db47eaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

centralizar a interlocução técnica de garantias e revisões em um único fabricante/concessionária, otimizando os custos administrativos do Município.

3. Da Análise da Cota Reservada para ME/EPP

Em estrita consonância com a modelagem do Termo de Referência, **afasta-se a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP** (prevista no art. 48, III, da LC nº 123/2006), com fulcro na exceção contida no **art. 49, III, do mesmo diploma legal**, pelos seguintes motivos:

- **Prejuízo ao Manejo de Escala e Unidade da Solução:** A reserva de 25% corresponderia ao desmembramento de apenas 01 (uma) unidade em cota separada. A contratação isolada de um único veículo desestimula propostas competitivas e compromete a homogeneidade pretendida.

- **Risco de Heterogeneidade da Frota:** Sendo adjudicada por itens/cotas separados, haveria risco real de sagrarem-se vencedoras marcas distintas, gerando uma frota fracionada de apenas 4 veículos com exigências de manutenção e peças divergentes, violando o princípio da eficiência administrativa.

- **Incompatibilidade do item com o Ramo de Atividade:** Em virtude do elevado valor agregado dos bens e do alto faturamento bruto anual inerente ao setor automotivo, a imensa maioria dos fornecedores aptos a atender às especificações exigidas extrapola os limites legais de faturamento do regime de ME/EPP. A imposição de cota ou exclusividade comprometeria substancialmente a competitividade do certame, elevando o risco de desertificação ou fracasso, hipótese vedada pelo art. 49, II, da LC nº 123/2006.

3.1. Do Tratamento Local/Regional e Margem de Preferência

Registra-se que a contratação observará as regras gerais de ampla competitividade. A aplicação de benefícios locais/regionais ou margens de preferência foi avaliada como inadequada no presente caso, no intuito de maximizar a disputa na fase externa e atrair o maior número possível de concessionárias e distribuidores autorizados do segmento de motocicletas trail, assegurando o menor preço registrado sem restringir o universo de licitantes.

4. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação apresenta as seguintes correlações com instrumentos contratuais vigentes e infraestrutura existente no Município:

- **Abastecimento de Combustíveis:** Registra-se a inexistência de necessidade de celebração de contrato específico para abastecimento de combustível. A cobertura do consumo das 04 (quatro) novas motocicletas dar-se-á por meio do **Contrato nº 333/2024 (decorrente do Pregão Eletrônico nº 67/2024)**, cuja vigência, abrangência e aptidão para a inclusão dos novos veículos foram devidamente certificadas e



db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

atestadas nos autos, acompanhadas do respectivo comprovante extraído do sistema Oxy (conforme registrado no DFD e anexos a este processo de contratação).

- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** Fica dispensada a abertura de procedimento licitatório paralelo ou elaboração de inventário patrimonial prévio para a aquisição de capacetes e equipamentos de proteção. Fica estabelecido que caberá à **Chefia da Divisão de Fiscalização Ambiental (DVFAP)** certificar e assegurar, **anteriormente ao início das operações de campo e entrega das chaves**, que todos os agentes fiscais condutores possuem e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de segurança obrigatórios e regulamentares (notadamente capacetes com selo/certificação do INMETRO, viseira ou óculos de proteção), garantindo o cumprimento das normas do CONTRAN, a integridade física dos servidores e a segurança operacional das rotas de fiscalização.
- **Interação Institucional:** Ressalta-se que a agilidade proporcionada por esta aquisição impactará positivamente nas operações conjuntas realizadas com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), o Instituto Água e Terra (IAT) e a Divisão de Bem-Estar Animal (DIBA), otimizando o fluxo de trabalho sem criar dependência financeira mútua nestes processos.

5. Resultados pretendidos

5.1. Resultados Esperados (Perspectiva Qualitativa e Operacional): A aquisição das 04 (quatro) motocicletas visa proporcionar ganhos substanciais de eficiência e autonomia à fiscalização ambiental, figurando como **expectativas de melhoria institucional e operacional**, a saber:

- **Otimização da Agilidade e Cobertura Territorial:** Expectativa de aumento expressivo na capacidade de resposta às denúncias ambientais e patrulhamento de áreas de difícil acesso, haja vista a maior mobilidade e facilidade de tráfego das motocicletas em terreno misto/urbano em comparação à frota pesada;
- **Sustentabilidade e Autonomia Operacional:** Redução progressiva da dependência de veículos e caminhonetes cedidos por outras secretarias, conferindo maior autonomia logístico-operacional às equipes da Divisão de Fiscalização Ambiental (DVFAP);
- **Racionalização de Custos de Rodagem:** Expectativa de menor custo operacional por quilômetro rodado (consumo de combustível e desgaste de insumos) quando comparado ao uso sistemático de automotores de quatro rodas para vistorias individuais ou em duplas.

5.2. Acompanhamento por Indicadores de Desempenho (Avaliação Posterior): A efetividade da solução e o atingimento dos resultados esperados serão acompanhados e avaliados ordinariamente pela chefia do setor por meio dos seguintes indicadores gerenciais:

- **Tempo Médio de Atendimento (TMA):** Média de tempo decorrido entre o recebimento da denúncia/ordem de serviço e a realização da vistoria in loco;





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

- **Índice de Resolutividade de Vistorias:** Percentual de ordens de serviço concluídas pelas equipes operacionais em relação ao total demandado mensalmente;
- **Taxa de Disponibilidade da Frota:** Percentual de dias no mês em que os veículos permanecem em condições operacionais de uso.

6. Providências a serem adotada

Previamente à plena utilização dos bens, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

Contratar apólice de seguro para os novos veículos.

- Incorporar os bens adquiridos ao patrimônio do Município.

Não há necessidade de capacitação específica dos servidores para a utilização dos bens, visto que os agentes já possuem habilitação para conduzir motocicletas, comprovando a capacitação e documentação necessária para pilotagem.

7. Dos impactos ambientais e medidas mitigadoras

7.1. Conformidade com Normas e Padrões de Emissões Atmosféricas e Sonoras: A aquisição de motocicletas 0km de fabricantes consolidados e com histórico fabril registrado no país assegura, de forma compulsória, a estrita observância à **Resolução CONAMA nº 493/2018 (Fase PROMOT 5)**, que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos (CO, HC e NOx) e ruídos para a categoria. Por estarem sujeitas ao rigor do processo de homologação nacional perante o IBAMA (para emissões) e o DENATRAN (para circulação), as motocicletas de linha de produção regular já atendem nativamente aos seguintes requisitos técnicos:

- Motorização a 04 (quatro) tempos com sistema de **Injeção Eletrônica de Combustível**, responsável pelo controle otimizado da mistura ar-combustível;
- Sistema de exaustão dotado de **catalisador integrado de fábrica**, garantindo a conversão e atenuação de gases nocivos antes da liberação na atmosfera.

7.2. Parâmetros de Eficiência Energética e Consumo de Combustível:

A vantagem econômica e ambiental do vetor motorizado de duas rodas fundamenta-se nos parâmetros técnicos homologados junto ao Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO) e fichas técnicas dos fabricantes para a categoria *Trail/Usa Misto (280cc a 300cc)*:

- **Autonomia Média Estimada:** Projeção de consumo na faixa de **28 km/l a 35 km/l** em ciclo urbano/misto de operação;



db47eaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



Autenticado com senha por DANIEL GONZALEZ NETO - SIGNATÁRIO - 21/09/2026 às 11:55:43, JURANDIR DO CARMO OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 21/09/2026 às 12:17:26, MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 21/09/2026 às 12:31:02 e JOHNNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 21/09/2026 às 12:32:29
Documento Código: db47eaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=db47eaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 24/09/2026 às 09:07:40, MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 24/09/2026 às 10:07:03 e JOHNNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 24/09/2026 às 11:57:40
Documento Código: 4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

- **Redução da Pegada de Carbono:** Em comparação com o uso de veículos utilitários/caminhonetes de quatro rodas da frota municipal (cujo consumo médio oscila entre 6 km/l e 10 km/l), a utilização das motocicletas reduz a emissão relativa de CO₂ por quilômetro percorrido nas rotas individuais ou em duplas de fiscalização em até 70%, promovendo maior eficiência energética com menor impacto ambiental.

Outras Medidas Mitigadoras: A escolha de modelos novos e com tecnologia de injeção eletrônica assegura o cumprimento das normas vigentes de emissão de poluentes. A manutenção periódica dos veículos será realizada para garantir seu funcionamento eficiente. Ademais, o impacto negativo da operação dos veículos é amplamente superado pelo benefício ambiental de uma fiscalização mais robusta e eficaz, capaz de coibir desmatamentos, poluição e descarte irregular de resíduos em maior escala. Ao final da vida útil dos bens, será observada a política de logística reversa e desfazimento de bens do Município por meio de processos administrativos próprios.

8. Indicação da existência de contratação anterior para a satisfação do mesmo problema.

Verificou-se que não existem contratos vigentes para o objeto em questão que supram a demanda da Divisão de Fiscalização Ambiental. Quanto ao histórico de contratações, após consulta ao Portal da Transparência e levantamento administrativo, esclarece-se:

- **Inexistência de Contratos Recentes:** As últimas aquisições de motocicletas registradas no município (ex: Licitação 77/2010) tiveram destinação exclusiva para a Guarda Municipal, via convênios específicos (PRONASCI), não contemplando a Secretaria da Fazenda.
- **Obsolescência da Frota Atual:** Em consulta com a Diretoria de Fiscalização, foi informado que frota de motocicletas utilizada atualmente pela fiscalização ambiental data de aproximadamente o ano de 2005 (dois mil e cinco). Tais veículos possuem mais de 20 anos de uso, o que resulta em alto custo de manutenção e baixa eficiência operacional.
- **Histórico de Licitações:** O último processo licitatório de veículos para a Diretoria de Fiscalização (Licitação 40996/2018) limitou-se à aquisição de automóveis de passeio, não incluindo motocicletas, que possuem características e finalidades diferentes.

V – GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- **Análise de Riscos**

Com o objetivo de garantir a eficiência, a segurança jurídica e a continuidade do interesse público na aquisição das motocicletas para a Divisão de Fiscalização Ambiental – DVFA, estabelece-se a presente Matriz de Gerenciamento de Riscos. Foram mapeados os principais eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, suas respectivas probabilidades e



db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

impactos, bem como as ações preventivas (para evitar o risco) e de contingência (caso o risco se concretize):

Número	Evento de Risco	Probabilidade / Impacto	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
01	Orçamento Insuficiente	Baixa / Alto	Realização de ampla pesquisa de preços de mercado baseada em tabelas oficiais e orçamentos reais de concessionárias locais antes da abertura do certame.	Remanejamento de dotações orçamentárias suplementares junto ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), com a devida anuência do COMAFI.
02	Fracasso ou Licitação Deserta	Média / Média	Formulação de Termo de Referência (TR) atrativo, baseado em especificações usuais de mercado e catálogos comerciais, evitando exigências restritivas.	Realização de nova pesquisa de mercado para identificar possíveis distorções nos preços máximos ou prazos e republicação do edital com os ajustes necessários.
03	Atraso na Entrega dos Bens	Média / Média	Estabelecimento de cronograma e prazo de entrega condizentes com a realidade das montadoras no TR, além de monitoramento constante após a assinatura do contrato.	Notificação formal da empresa contratada, com aplicação das penalidades administrativas e multas contratuais cabíveis, além de fixação de prazo peremptório sob pena de rescisão.
04	Incompatibilidade de Técnica dos Bens	Baixa / Alto	Exigência, na fase de aceitabilidade da proposta, da apresentação de catálogos e manuais técnicos oficiais do fabricante para conferência da cilindrada mínima (280cc) e suspensão.	Rejeição integral dos bens no ato da entrega (recebimento provisório) pela Comissão de Recebimento, exigindo a substituição dos veículos sob pena de rescisão contratual.



db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



Autenticado com senha por DANIEL GONZALEZ NETO - SIGNATÁRIO - 21/09/2026 às 11:55:43, JURANDIR DO CARMO OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 21/09/2026 às 12:17:26, MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 21/09/2026 às 12:31:02 e JOHNSY FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 21/09/2026 às 12:32:29
Documento Código: db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 24/09/2026 às 09:07:40, MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 24/09/2026 às 10:07:03 e JOHNSY FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 24/09/2026 às 11:57:40
Documento Código: 4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

05	Ausência de Assistência Técnica Local	Baixa / Alto	Exigência editalícia de rede autorizada ou oficina formalmente credenciada pelo fabricante em Foz do Iguaçu ou região, conforme justificado no TR.	Acionamento das salvaguardas contratuais de credenciamento imediato de oficina parceira local ou execução dos serviços em rede regional com custos de transporte arcados pela contratada.
06	Falta de EPIs para Condução	Baixa / Alto	Certificação e fiscalização prévia, por parte das supervisões da DVFAP, de que o corpo técnico possui EPIs (capacetes com selo INMETRO e normas CONTRAN) regulamentares e ativos.	Retenção temporária do início das operações de campo do servidor que apresentar desconformidade no EPI, remanejando-o para funções administrativas até a regularização do equipamento.
07	Manutenção Inadequada da Frota	Média / Média	Condutores credenciados receberão uma instrução técnica/orientação operacional básica (abrangendo a apresentação do manual do proprietário, rotinas de <i>check-list</i> diário e orientações de manutenção preventiva básica)	Acionamento imediato da garantia contratual junto à rede autorizada local e abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades em caso de mau uso.
08	Não Comprovação dos Resultados Pretendidos	Baixa / Média	Vinculação estrita da aquisição ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026) e monitoramento da produtividade das equipes através dos Planos de Trabalho Individuais (PTI).	Replanejamento das rotas de fiscalização ambiental pela chefia da DVFAP, otimizando o uso das motocicletas <i>trail</i> para garantir o aumento do número de vistorias e flagrantes.



db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

- **Análise Crítica do Insucesso do Pregão Eletrônico nº 39/2026**

Em estrito atendimento ao **art. 91, § 1º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024**, analisou-se o histórico recente do Pregão Eletrônico nº 39/2026 (Processo nº 42/2026), finalizado em julho de 2026. Registra-se que o certame não restou deserto, havendo disputa de preços; contudo, restou **fracassado devido à reprovação e recusa técnica/financeira das propostas que apresentaram valores arrematados**, conforme detalhado nos Memorandos Internos nº 52.184/2026 e nº 52.805/2026 emitidos pela unidade avaliadora (DVPGE) e devidamente anexados a este processo:

- Empresa NASA MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (Modelo Zontes T350 - Mem. 52.184/2026):** Reprovada por inadequação do modelo à finalidade pública. Embora a empresa tenha copiado a descrição do edital na planilha, o catálogo oficial do fabricante atestou que o veículo ofertado possui categoria *Crossover* com rodas de liga leve e pneus puramente asfálticos. O edital exigia chassi tipo *Trail*, rodas raiadas e pneus de uso misto para suportar o tráfego em terrenos acidentados durante a fiscalização. O uso de rodas de liga leve no campo comprometeria a segurança dos agentes e a durabilidade do bem.
- Empresa EFICAZ SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA (Mem. 52.805/2026):** Reprovada por inobservância severa de requisitos técnicos operacionais e por incompatibilidade financeira. O modelo proposto apresentou cilindrada inferior a 260cc, potência abaixo de 20 cv e cursos de suspensão drasticamente inferiores ao mínimo de 200 mm exigido (dianteira com 150 mm e traseira com apenas 40 mm, inviabilizando o uso em terreno irregular). Sob a ótica financeira, o valor unitário cotado de R\$ 34.742,92 configurou um sobrepreço de cerca de 51,5% em relação ao valor praticado diretamente ao consumidor final (aprox. R\$ 22.920,15 em canais oficiais da marca), violando o princípio da economicidade.

- **Diagnósticos do Fracasso do processo licitatório 39/2026**

A análise do processo anterior revelou que a estimativa inicial de preços padecia de um vício decorrente de orçamentos antigos que rebaixaram o valor de referência para patamares incompatíveis com a realidade das motocicletas de categoria *Trail 300cc*. Além disso, como o processo foi iniciado em janeiro de 2026 e o fracasso ocorreu em julho de 2026, houve uma defasagem temporal de 6 meses frente às atualizações e tabelas vigentes do mercado automobilístico.

A recusa das propostas provou que não é viável aceitar modelos incompatíveis apenas pelo preço. Portanto, a atualização da estimativa orçamentária para o presente certame — com valor justo de mercado — é a medida técnica indispensável para atrair concessionárias e distribuidores autorizados de marcas consolidadas, viabilizando propostas plenamente satisfatórias.





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

- Medidas Mitigadoras e Ajustes (Termo de Referência e Pesquisa de Preços)
 - a) **Anexação dos Memorandos de Recusa:** Ficam juntados aos autos os Memorandos nº 52.184/2026 e nº 52.805/2026 como fundamentação concreta do insucesso anterior;
 - b) **Clareza nos Requisitos de Homologação de Fábrica:** Exigência expressa de confronto entre a proposta da licitante e o catálogo oficial da montadora/fabricante, coibindo propostas que apenas replicam o texto do TR mas entregam veículos urbanos/asfálticos;
 - c) **Adequação Orçamentária Realista:** Recomposição da pesquisa mercadológica com base nos valores vigentes do mercado de veículos 0km para evitar a desclassificação por inexequibilidade ou sobrepreço abusivo.

VI - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Viabilidade da Contratação Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **VIÁVEL** e essencial para o atendimento da necessidade apresentada. A solução escolhida (aquisição de motocicletas) atende diretamente à demanda crítica da fiscalização ambiental por maior autonomia, agilidade e segurança operacional. A contratação possui amparo legal, respaldo orçamentário proveniente do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) e está em estrita conformidade com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) do Município

Foz do Iguaçu, 21 de setembro de 2026.

Datado e assinado digitalmente

Assinaturas da Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

Elaborado por:

Daniel Gonzalez Neto
Agente Administrativo Júnior

Jurandir do Carmo Oliveira
Agente Fiscal de Preceitos Sênior



db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

Aprovado por:

Johnys Freitas

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Magda Odette Trindade

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento



db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Número: **498/2026**

Assunto: **ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - MOTOS DVFAP**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
db47eaaf-9137-47af-96f0-a42e0ec1509d

Hash do Documento

558353B28B97013136DDDF10DADFF829B4294B72E9AF1ADF68D15F48EE8DCEC6

Anexos

1.3 ETP MOTOS AGOSTO 2026 - RESS 01.pdf - **abe57200-1bde-4983-b01b-4146ef34d627**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2026 é(são) :

DANIEL GONZALEZ NETO (Signatário) - CPF: ***03596942** em 21/09/2026 11:55:43 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JURANDIR DO CARMO OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***50030930** em 21/09/2026 12:17:26 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JOHNYS FREITAS (Signatário) - CPF: ***63189920** em 21/09/2026 12:32:29 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 21/09/2026 12:31:02 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.





4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, no ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, no ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de bens de equipamento e material permanente, sendo especificamente 04 (quatro) motocicletas novas “o km” tipo trail, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme Pregão Eletrônico nº .../2026, tendo em vista o que consta no Processo/Protocolo Digital nº 68909/2026 e seus anexos.

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CÓD.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Motos trail o km	318890	60000445	4	X	X

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição e anexação, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitada; a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser incorporadas a este contrato e, mediante termos aditivos, modificações que venham ser necessárias, durante a sua vigência, vinculadas às hipóteses legalmente admitidas, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e da disciplina pertinente do Decreto nº 32.398/2024, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos

Página 1 de 14



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor para o fornecimento do objeto contratual, será o montante global de R\$ _____ (_____), valor a ser empenhado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. Do Recebimento - O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de fornecimento de bens: a) Recebimento Provisório: Não será realizado o recebimento provisório, procedendo-se diretamente ao recebimento definitivo dos bens no ato da entrega. A dispensa do recebimento provisório fundamenta-se na reduzida quantidade de itens a serem adquiridos (04 motocicletas), os quais possuem especificações técnicas de mercado amplamente comuns e padronizadas. Ademais, a integridade do patrimônio público e a conformidade do fornecimento encontram-se plenamente resguardadas pela exigência de garantia técnica de fábrica/fornecedor (mínimo de 12 meses ou 10.000 km), pela inspeção rigorosa realizada pela comissão/fiscal de contrato no momento da entrega e pelo condicionamento do pagamento ao aceite definitivo. b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 05 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, após a realização dos testes de verificação funcional, conferência documental completa e constatação de que os veículos correspondem integralmente às exigências do Edital e do TR, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento, quem realizou a entrega, como foram entregues os produtos, marcas ou modelos, números de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.
3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.
5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

Página 2 de 14



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. Não será admitido o recebimento parcial do objeto. A entrega das 04 (quatro) motocicletas deverá ser efetuada em remessa única e integral, acompanhada da totalidade da documentação exigida, dentro do prazo global estipulado no Item 19 (90 dias).
9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de: I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; II - Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
11. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
12. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
13. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
18. Para a efetivação do Recebimento Definitivo, a equipe de fiscalização realizará a checagem obrigatória dos seguintes elementos: Conferência Documental e Registro: Verificação do primeiro registro, licenciamento e emplacamento no DETRAN/PR em nome do Município de Foz do Iguaçu, além do fornecimento do Manual do Proprietário em português e chave reserva para cada veículo. Conferência

Página 3 de 14



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Física e Chassi: Inspeção dos números de chassi e motor, dados da nota fiscal, pintura e integridade da lataria/carenagem sem avarias ou avarias de transporte. Conferência de Equipamentos Obrigatórios: Checagem das especificações mínimas estipuladas no TR (cilindrada, potência, torque, suspensão, rodas, freios e iluminação), bem como itens exigidos pelo CONTRAN (espelhos retrovisores, velocímetro, buzina e iluminação). Teste de Funcionamento e Campo (Teste Dinâmico): Realização de teste prático de rodagem (partida elétrica, sistema de injeção eletrônica, câmbio, frenagem e suspensão) a ser conduzido pelos fiscais ou agentes credenciados da DVFP para certificar as perfeitas condições operacionais de uso antes do aceite formal.

19. Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
20. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 21.1. O prazo de validade; 21.2. A data da emissão; 21.3. Os dados do contrato e do órgão contratante; 21.4. O período respectivo de execução do contrato; 21.5. O valor a pagar; e 21.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
24. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
25. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Página 4 de 14



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
29. Prazo de Pagamento - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
30. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
31. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
32. Forma de pagamento - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do(a) formalização/assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência fixado no item anterior destina-se ao cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, contemplando o prazo de entrega dos bens (90 dias, contando emplacamento), os procedimentos definitivos, a liquidação da despesa e o efetivo pagamento. Trata-se de contrato de escopo, cuja extinção ocorrerá com a conclusão do objeto e o recebimento definitivo, não havendo hipótese de prorrogação ordinária relativa à prestação continuada.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Página 5 de 14



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7. As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.
8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal. 8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. 8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal. 9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. 10.1. O gestor do

Página 6 de 14



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal. 10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. 10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações. 10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. A designação dos agentes públicos indicados para o desempenho da fiscalização foi fundamentada no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, e conforme o Art. 22, inciso VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, segue dados dos gestores e fiscais ao final subscritos, bem como do Ordenador de Despesas, Johnys Freitas.
2. **A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor Jean Carlos Peixoto, matrícula nº 9584.01, e a Fiscalização do Contrato, quem assumirá as funções tanto do Fiscal Técnico quanto do Fiscal Administrativo será o servidor Jurandir do Carmo Oliveira, matrícula nº 8223.01, os quais, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Controle de Frotas – Av. José Maria de Brito, 448 – Jardim das Nações.

Página 7 de 14



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o objeto, fornecendo os equipamentos/materiais conforme especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e proposta apresentada.
2. Realizar a entrega integral dos itens, incluindo todos os custos relacionados a transporte, frete, carga, descarga, embalagem, montagem e instalação quando aplicável, sem qualquer ônus adicional à Administração.
3. Entregar os bens no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, devidamente montados quando exigido, em perfeitas condições de uso, funcionamento, acabamento e segurança.
4. Garantir que todos os produtos entregues sejam: Novos e sem uso anterior; Originais de fábrica; Compatíveis com as especificações técnicas; Livres de defeitos, avarias, riscos, deformações ou falhas de fabricação.
5. Responsabilizar-se pela adequada embalagem e proteção durante transporte e entrega, evitando danos, deformações ou comprometimento da qualidade dos bens.
6. Responsabilizar-se pela substituição imediata dos itens recusados pela fiscalização em razão de: Divergência das especificações contratadas;• Defeitos de fabricação;• Danos decorrentes do transporte;• Ausência de componentes, acessórios ou manuais necessários.
7. Durante o período de garantia, realizar sem custos à Administração: Reparos; Substituições; Correções de defeitos apresentados nos produtos fornecidos.
8. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo de prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante.
9. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, seguros, transporte e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
11. Cumprir as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, certificações obrigatórias e sustentabilidade.
12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer os prazos ou a adequada execução contratual.
13. Reparar quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual.
14. **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);**
15. **A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Página 8 de 14



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar regularmente o objeto.
2. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, autorizando o fornecimento dos materiais contratados.
3. Informar previamente o local, horários e condições necessárias para realização da entrega dos bens.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscais designados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
5. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, verificando: Quantitativos entregues;• Conformidade técnica;• Qualidade dos materiais;• Funcionamento dos equipamentos;• Atendimento às especificações previstas.
6. Rejeitar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência, solicitando substituição ou correção pela CONTRATADA.
7. Registrar formalmente eventuais falhas, inconsistências ou descumprimentos contratuais, notificando a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas necessárias.
8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após: Entrega efetiva dos bens;• Aceite definitivo pela fiscalização;• Apresentação da documentação fiscal regular.
9. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução do contrato.
10. Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
11. Realizar o controle patrimonial dos bens recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS PRODUTOS

Distinção Conceitual: Salienta-se que a garantia regida por esta seção destina-se exclusivamente à qualidade, funcionamento e assistência técnica dos bens fornecidos (Garantia do Produto), não se confundindo com a garantia da execução contratual/caução tratada no TR. Obrigatoriedade: Como condição indispensável para a aceitação do objeto, a• Contratada deverá fornecer garantia técnica para todos os itens Prazo Mínimo: A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 10.000 km• para as motocicletas (o que ocorrer primeiro). Abrangência: A garantia deve cobrir defeitos de fabricação, falhas de vedação,• ferragens e componentes mecânicos, sem qualquer ônus adicional para o Município Assistência Técnica Local: Para as Motocicletas, a licitante deverá garantir a• prestação dos serviços de manutenção em rede autorizada situada em Foz do Iguaçu ou região, visando à celeridade do suporte e a continuidade do serviço público. Substituição de Peças: Durante o período de garantia, peças com vício ou defeito• deverão ser substituídas por itens novos e originais, mantendo o padrão de qualidade do fabricante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Página 9 de 14



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
2. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor (es) que entregar (em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.
3. Além disso, não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto do contrato, o que reduz riscos operacionais e aumenta a previsibilidade da sua execução.
4. Da mesma forma, os riscos financeiros associados à execução do contrato são considerados baixos, não justificando a exigência de garantia financeira por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não há previsão de reajuste para a efetiva entrega dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
8. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 12.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 12.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas acima.
13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria

Página 10 de 14



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- 13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida; 13.2. As peculiaridades do caso concreto; 13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 13.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; 13.5. O caráter educativo da pena.
 14. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização;
 15. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras;
 16. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e a prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 17. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro;
 18. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 15 (quinze) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
 19. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Página 11 de 14



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INTEGRIDADE, DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer e se comprometem a observar as normas de integridade, probidade administrativa, prevenção à corrupção, conflito de interesses e responsabilização administrativa aplicáveis às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 8.429/1992 e a regulamentação municipal pertinente.
2. É vedado à CONTRATADA, diretamente ou por intermédio de terceiros, oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber vantagem indevida, fraudar documentos, omitir informações relevantes, frustrar a fiscalização, praticar conluio, utilizar documento falso, interferir indevidamente na atuação de agente público ou praticar qualquer ato que comprometa a lisura da contratação ou da execução contratual.
3. A violação desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais, administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da extinção contratual e da comunicação aos órgãos competentes.
4. Conceitos específicos de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas vinculados a organismos internacionais somente serão incorporados quando o objeto, a fonte de recursos ou o regime jurídico aplicável assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a regulamentação municipal aplicável, tratando dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução, gestão, fiscalização, certificação, pagamento, controle e prestação de contas da contratação.
2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, comunicação, tratamento inadequado ou ilícito, devendo comunicar incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares ou à Administração.
3. Quando houver tratamento relevante de dados pessoais, dados sensíveis, gravações, imagem, voz, plataforma digital, credenciais de acesso ou compartilhamento de bases, o Termo de Referência ou anexo contratual poderá estabelecer cláusulas específicas de tratamento de dados, confidencialidade, segurança da informação, eliminação, devolução, armazenamento e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e ausência de impedimentos e das condições exigidas na licitação e no respectivo edital.
2. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais, ao SICAF, ao cadastro municipal, ao CEIS, ao CNEP, aos cadastros dos Tribunais de Contas e a outros meios oficiais pertinentes, antes da formalização, durante a execução e antes do pagamento, quando cabível.

Página 12 de 14



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. A identificação de irregularidade superveniente não afasta, por si só, o pagamento de objeto regularmente executado e recebido, mas impõe adoção das providências legais pertinentes, inclusive notificação, regularização, saneamento, glosa, retenção, apuração de responsabilidade ou extinção contratual, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A eficácia do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do extrato correspondente no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

A eventual restrição de publicidade somente será admitida nas hipóteses legais de sigilo e deverá ser formalmente justificada nos autos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, do Decreto Municipal nº 32.396/2024, do Termo de Referência, dos documentos integrantes do processo e, subsidiariamente, das normas e princípios aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 32.398/2024 e a compatibilidade com o fundamento jurídico da licitação.
2. Alterações de valor, forma de pagamento, gestor, fiscal ou qualquer elemento que tenha influído na razão de preço deverão ser formalmente registradas e avaliadas pela Administração antes de sua implementação.
3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, quando cabível, observada à legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
2. O objeto deste poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso temporariamente ou rescindido, se a CONTRATADA deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal.
3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar o edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

Página 13 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. Durante a vigência deste, a CONTRATADA deverá manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições da contratação e constantes o cadastro unificado disponível no Portal de Contratações Públicas – PNCP e, no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de declinar a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais admitidos em direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, que será assinado digital ou eletronicamente no sistema oficial utilizado pelo Município de Foz do Iguaçu, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, [XX] de [MÊS] de 2026.

(Documento assinado eletronicamente na forma do Decreto Municipal nº 28.900/2021)

Página 14 de 14



4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **65/2026**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65-2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

4ebe4078-4b72-421e-9adb-e3614047e0e4

Hash do Documento

BEC8584CE4CDFEB8B98A533655F9D84C5BF74D6CB25BA3610E026EE753A19803

Anexos

14 PARECER 587.pdf - **c210ff72-1d07-483a-a6dc-b81182ebaba6**

EDITAL PE 65-2026 MOTOCICLETAS SMFO.pdf - **11e68332-ee7e-4b22-9e38-7d052295e7ac**

APENDICE DO ANEXO I - ETP ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf - **55aceb22-4e5d-4152-959e-73b645088db0**

ANEXO V - MINUTA CONTRATO AQ. MOTOS (SMFO).pdf - **4e912396-a896-41f4-908e-fc9c5013696e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/09/2026 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 24/09/2026 9:07:40 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 24/09/2026 10:07:03 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JOHNYS FREITAS (Signatário) - CPF: ***63189920** em 24/09/2026 11:57:40 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

DESPACHOS

NENHUM DESPACHO REALIZADO